

À
Prefeitura do município de São Paulo
Secretaria municipal das subprefeituras - SMSUB
Coordenadoria geral de licitações

Concorrência Eletrônica Nº 012/SMSUB/COGEL/2024
Processo SEI Nº 6012.2024/0028603-4

65.035.222/0001-95
Era Técnica Engenharia
Construções e Serviços Ltda
R. Antônio do Campo. 191
Pedreira- CEP: 04459-000
São Paulo-SP

OBJETO: Registro de preços para execução dos serviços de manutenção da malha viária existente em pavimento de paralelepípedo, conforme especificações técnicas descritas no anexo I.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **ERA TÉCNICA, ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 65.035.222/0001-95, Inscrição Estadual nº. 130.389.306.111, Inscrição Municipal nº. 6.804.966-8, estabelecida na Rua Antônio do Campo, nº. 191, bairro Pedreira, CEP 04459-000, São Paulo – SP, telefone nºs. (011) 3611-7211, Celular: (11) 9 1039-0955, e-mail: pedro@eratecnica.com.br, molina@eratecnica.com.br, por seu representante legal Sr. Reinaldo Kawaoka Miyake, inscrito no CPF/MF sob o nº. 114.716.428-28, portador do RG nº. 11.239.376 SSP/SP, Engenheiro Civil, exercendo a função de Sócio Proprietário, pela presente, propõe o fornecimento dos itens abaixo, conforme especificações técnicas contidas no ANEXO I do edital da concorrência em referência, nas seguintes condições:

LOTE	DISTRITOS	ÁREA DOS LOTES (M ²)	VALOR TOTAL
11	CAMPO GRANDE	30.200,00	R\$ 4.185.500,52

(mencionar apenas o(s) **LOTE (11)** que estiver ofertando proposta)

Valor total da proposta: R\$4.185.500,52 (quatro milhões, cento e oitenta e cinco mil, quinhentos reais e cinquenta e dois centavos).

1. PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo para início da execução dos serviços será o constante na "Ordem de Serviço" fornecida pela PMSP.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de sua apresentação.
3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: consoante anexo IV (Ata de Registro de Preços) e ANEXO V (Contrato).

4. Dos dados bancários: informar dados bancários (nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente) da empresa, necessariamente do banco do brasil, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 51.197, DE 22.01.2010, PARA EFEITO DE PAGAMENTO.

BANCO DO BRASIL Nº 001 (OBRIGATÓRIO)

AGÊNCIA: 3348-0

CONTA CORRENTE: 36111-9

5. A proponente declara que nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, equipamentos de rádio comunicação e de rastreamento GPS, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

6. A proponente declara ainda que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições do edital relativo à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto 62.100/22, que integrarão o ajuste correspondente.

São Paulo, 21 de janeiro de 2026.

65.035.222/0001-95

**Era Técnica Engenharia
Construções e Serviços Ltda**

**R. Antônio do Campo. 191
Pedreira- CEP: 04459-000**

São Paulo-SP


REINALDO KAWAOKA MIYAKE

CPF/MF Nº. 114.716.428-28

RG Nº. 11.239.376 SSP/SP

Sócio Proprietário

À
Prefeitura do município de São Paulo
Secretaria municipal das subprefeituras - SMSUB
Coordenadoria geral de licitações

Concorrência Eletrônica Nº 012/SMSUB/COGEL/2024
Processo SEI Nº 6012.2024/0028603-4

OBJETO: Registro de preços para execução dos serviços de manutenção da malha viária existente em pavimento de paralelepípedo, conforme especificações técnicas descritas no anexo I.

ANEXO II C

ORÇAMENTO						
ORÇAMENTO REFERENCIAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO						TABELA SIURB - BASE DE JULHO 2025
LOTE 11	DISTRITOS INSERIDOS NO AGRUPAMENTO: CAMPO GRANDE			ÁREA APROX. À SER EXECUTADA (m²)	30.200,00	
Nº DO ITEM	NATUREZA DOS SERVIÇOS		Un	QTDE CONTRATADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES						
10-024-101	INFRA	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	3.020,00	11,24	R\$ 33.944,80
10-105-001	INFRA	PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	M2	3.624,00	4,43	R\$ 16.054,32
2 PAVIMENTAÇÃO						
05-019-001	INFRA	INC.27 - CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,OMPA	M3	604,00	469,28	R\$ 283.445,12
05-025-001	INFRA	INA.01 - BASE DE BINDER ABERTO (SEM TRANSPORTE)	M3	1.208,00	827,89	R\$ 999.849,52
05-028-000	INFRA	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	60.400,00	5,12	R\$ 309.248,00
05-028-000	INFRA	INA.01 - REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	906,00	1.160,17	R\$ 1.051.114,02
05-067-000	INFRA	TRANSPORTE DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	M2XKM	302.000,00	0,68	R\$ 205.360,00
05-079-001	INFRA	GARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE BINDER ATÉ A DISTANCIA MEDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	1.208,00	15,18	R\$ 18.337,44
05-079-007	INFRA	TRANSPORTE DE BINDER ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	10.872,00	2,21	R\$ 24.027,12
06-026-000	INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	51,00	170,13	R\$ 8.676,63
3 DEMOLIÇÃO / REMANEJAMENTO						
10-008-002	INFRA	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 3CM, EM VIAS ARTERIAIS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO	M2	30.200,00	11,67	R\$ 352.434,00
00-050-300	INFRA	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	906,00	27,16	R\$ 24.606,96
00-053-500	INFRA	ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDOS SOBRE AREIA (1E-23)	M2	1.510,00	54,57	R\$ 82.400,70

TOTAL PARCIAL (R\$)	R\$	3.409.498,63
BDI (%)	22,76%	R\$ 776.001,89
TOTAL GERAL	R\$	4.185.500,52

São Paulo, 21 de janeiro de 2026



REINALDO KAWAOKA MIYAKE
CPF/MF Nº. 114.716.428-28
RG Nº. 11.239.376 SSP/SP
Sócio Diretor

65.035.222/0001-95
Era Técnica Engenharia
Construções e Serviços Ltda
R. Antônio do Campo. 191
Pedreira- CEP: 04459-000
São Paulo-SP

R\$ 138,59

À
Prefeitura do município de São Paulo
Secretaria municipal das subprefeituras - SMSUB
Coordenadoria geral de licitações

Concorrência Eletrônica Nº 012/SMSUB/COGEL/2024
Processo SEI Nº 6012.2024/0028603-4

65.035.222/0001-95
Era Técnica Engenharia
Construções e Serviços Ltda
R. Antônio do Campo. 191
Pedreira- CEP: 04459-000
São Paulo-SP

OBJETO: Registro de preços para execução dos serviços de manutenção da malha viária existente em pavimento de paralelepípedo, conforme especificações técnicas descritas no anexo I.

**ANEXO II-D
BDI - SEM DESONERAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO**

Escritório Central	6,67%	1,0667
Lucro Bruto	8,00%	1,1520
IMPOSTOS:		
Cofins	3,00%	
PIS	0,65%	
ISS	2,50%	1,22758
BDI - PAVIMENTAÇÃO		22,76%

São Paulo, 21 de janeiro de 2026

REINALDO KAWAOKA MIYAKE
CPF/MF Nº. 114.716.428-28
RG Nº. 11.239.376 SSP/SP
Sócio Diretor

TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO - HORISTAS**A ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%)**

A 1	Previdencia Social	20,00
A 2	FGTS	8,00
A 3	Salário Educaçao	2,50
A 4	SESI	1,50
A 5	SENAI	1,00
A 6	SEBRAE	0,60
A 7	INCRA	0,20
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00
A 9	SECONCI	1,00

Total do Grupo A 37,80 %**B ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)**

B 1	Descanso semanal remunerado (DSR)	17,50
B 2	Feriados que coincidem com dias úteis	3,86
B 3	Auxílio Enfermidade	0,23
B 4	Licença Paternidade	0,24
B 5	Acidente de Trabalho	2,59
B 6	Faltas abonadas	0,73
B 7	Dias de Chuva e outras dificuldades	1,49
B 8	13.º Salário	10,97

Total do Grupo B 37,61 %**C ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%)**

C 1	Depósito por despedida sem justa causa	4,40
C 2	Férias indenizadas	14,62
C 3	Aviso prévio indenizado	13,36
C 4	Indenização Adicional (Lei 7.238 / 84)	1,11

Total do Grupo C 33,49 %**D REINCIDÊNCIAS**

D 1	Reincidência de A sobre B	14,22
-----	---------------------------	-------

Total do Grupo D 14,22 %**E COMPLEMENTARES**

E1	vale refeição	16,91
E2	vale alimentação	10,93
E3	vale transporte	5,22
E4	EPI's	0,18
E5	seguro de vida coletivo	1,00

Total do Grupo E 34,25 %**TOTAL DOS ENCARGOS 157,37 %**
REINALDO KAWAOKA MIYAKE
CPF/MF Nº. 114.716.428-28
RG Nº. 11.239.376 SSP/SP
Sócio Diretor**65.035.222/0001-95**
Era Técnica Engenharia
Construções e Serviços Ltda
R. Antônio do Campo. 191
Pedreira- CEP: 04459-000
São Paulo-SP

1	Código	Banco	ABC	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10016002	SIURB INFRA		SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	Infraestrutura	M	1,0000000	11,24	11,24
Insumo	2099	SIURB INFRA		SERVENTE (SGSP)	Mão de Obra	H	0,0440000	25,89	1,14
Insumo	56468	SIURB INFRA		LÂMPADA COMPACTA MINI FLUORESCENTE COM REATOR E SOQUETE INCORPORADOS - 25W	Material	Un	0,6300000	10,39	6,55
Insumo	2106	SIURB INFRA		ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO (SGSP)	Mão de Obra	H	0,0440000	42,93	1,89
Insumo	84510	SIURB INFRA		BALDE PARA SINALIZAÇÃO VERMELHO (SEM SOQUETE-SEM LÂMPADA)	Material	Un	0,3600000	3,50	1,26
Insumo	52865	SIURB INFRA		CABO 2;50 MM2 - ISOLAMENTO P/ 0;7 KV - FLEXÍVEL	Material	M	0,3700000	1,10	0,41

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	10018000	SIURB INFRA		PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	Infraestrutura	m²	1,0000000	4,43	4,43
Insumo	2099	SIURB INFRA		SERVENTE (SGSP)	Mão de Obra	H	0,1600000	25,89	4,14
Insumo	84520	SIURB INFRA		TELA TAPUME - EM POLIETILENO ESTIRADO P/ DEMARCAÇÃO DE OBRA COR LARANJA - ROLO DE 1,20M LARG. X 50M COMPRIMENTO	Material	m²	0,2750000	1,03	0,28

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5019001	SIURB INFRA		INC.27 - CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	Infraestrutura	m³	1,0000000	469,28	469,28
Insumo	10527	SIURB INFRA		CONCRETO USINADO, BRITA 1E2,SLUMP 5+OU-1CM / FCK= 25,0MPA	Material	m³	1,0300000	340,28	350,49
Insumo	2020	SIURB INFRA		PEDREIRO (SGSP)	Mão de Obra	H	1,1400000	32,12	36,62
Insumo	10547	SIURB INFRA		BRITA GRADUADA	Material	m³	0,3030000	130,04	39,40
Insumo	2099	SIURB INFRA		SERVENTE (SGSP)	Mão de Obra	H	1,1400000	25,89	29,51
Insumo	11063	SIURB INFRA		PINUS - TÁBUA DE 1" X 6" - BRUTA	Material	M	3,3300000	2,92	9,72
Insumo	11064	SIURB INFRA		PINUS - SARRAFO DE 1" X 2" - BRUTO	Material	M	3,3300000	1,06	3,53

1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5025001	SIURB INFRA		INA.01 - BASE DE BINDER ABERTO (SEM TRANSPORTE)	Infraestrutura	m³	1,0000000	827,69	827,69
Insumo	94014	SIURB INFRA		CAMINHÃO IRRIGADEIRA - 6000 L-BASCULANTE C/CABINE.	Equipamento	H	0,0761000	154,94	11,79
Insumo	94275	SIURB INFRA		ROLO COMPACTADOR DE PNEUS 27T - ASFALTO - DYNAPAC CP 2700	Equipamento	H	0,0387000	218,79	8,47
Insumo	94293	SIURB INFRA		VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRA CAP. 300 TON/H	Equipamento	H	0,0497000	239,40	11,90
Insumo	2225	SIURB INFRA		RASTELEIRO (SGSP)	Mão de Obra	H	0,2200000	35,98	7,92
Insumo	36117	SIURB INFRA		BINDER ABERTO	Material	TON	2,3500000	331,29	778,53

Insumo	2099 SIURB INFRA	SERVENTE (SGSP)	Mão de Obra	H	0,2400000	25,89	6,21
Insumo	94049 SIURB INFRA	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO - MULLER BRASIL - VAP 55A	Equipamento	H	0,0202000	141,99	2,87

1.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5026000 SIURB INFRA	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	Infraestrutura	m²	1,0000000	5,12	5,12
Insumo	94013 SIURB INFRA	CAMINHÃO ESPARGIDOR- TANQUE 6000	Equipamento	H	0,0056000	194,48	1,09
Insumo	36111 SIURB INFRA	EMULSÃO ASFÁLTICA (LIGANTE) - RR 1C	Material	Kg	1,2000000	3,14	3,77
Insumo	2099 SIURB INFRA	SERVENTE (SGSP)	Mão de Obra	H	0,0100000	25,89	0,26

1.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5028000 SIURB INFRA	INA.01 - REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	Infraestrutura	m³	1,0000000	1.160,17	1.160,17
Insumo	94014 SIURB INFRA	CAMINHÃO IRRIGADEIRA - 6000 L- BASCULANTE C/CABINE.	Equipamento	H	0,1388000	154,94	21,51
Insumo	94275 SIURB INFRA	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS 27T - ASFALTO - DYNAPAC CP 2700	Equipamento	H	0,0986000	218,79	21,57
Insumo	36061 SIURB INFRA	CONCRETO ASFÁLTICO	Material	TON	2,3000000	457,35	1.051,91
Insumo	2225 SIURB INFRA	RASTELEIRO (SGSP)	Mão de Obra	H	0,2900000	35,98	10,43
Insumo	94293 SIURB INFRA	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRA CAP. 300 TON/H	Equipamento	H	0,1067000	239,40	25,54
Insumo	94049 SIURB INFRA	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO - MULLER BRASIL - VAP 55A	Equipamento	H	0,1127000	141,99	16,00
Insumo	2099 SIURB INFRA	SERVENTE (SGSP)	Mão de Obra	H	0,5100000	25,89	13,20

1.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5067000 SIURB INFRA	TRANSPORTE DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	Infraestrutura	M2XKM	1,0000000	0,68	0,68
Insumo	94113 SIURB INFRA	CAMINHÃO BASCULANTE - 4 M3	Equipamento	H	0,0043000	158,11	0,68

1.8	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5079001 SIURB INFRA	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE BINDER ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	Infraestrutura	m³	1,0000000	15,18	15,18
Insumo	94113 SIURB INFRA	CAMINHÃO BASCULANTE - 4 M3	Equipamento	H	0,0960000	158,11	15,18

1.9	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5079007 SIURB INFRA	TRANSPORTE DE BINDER ALÉM DO PRIMEIRO KM	Infraestrutura	M3XKM	1,0000000	2,21	2,21

Insumo	94009 SIURB INFRA	CAMINHÃO BASCULANTE - 14 M3	Equipamento	H	0,0098000	225,00	2,21
--------	-------------------	-----------------------------	-------------	---	-----------	--------	------

1.10	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	6021000 SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	Infraestrutura	UN	1,0000000	170,13	170,13
Insumo	2020 SIURB INFRA	PEDREIRO (SGSP)	Mão de Obra	H	1,0000000	32,12	32,12
Insumo	2099 SIURB INFRA	SERVENTE (SGSP)	Mão de Obra	H	2,3820000	25,89	61,67
Insumo	12580 SIURB INFRA	TIJOLO MAÇICO DE BARRO COMUM	Material	Un	84,6660000	0,48	40,64
Insumo	36010 SIURB INFRA	REVESTIMENTO COM 2 CM DE ARGAMASSA 1:3	Material	m ²	0,4400000	44,48	19,57
Insumo	10629 SIURB INFRA	ARGAMASSA DE CIMENTO COM AREIA MÉDIA 1:3	Material	m ³	0,0309000	522,00	16,13

1.11	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9002000 SIURB INFRA	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 3CM, EM VIAS ARTERIAIS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO	Infraestrutura	m ²	1,0000000	11,67	11,67
Insumo	2099 SIURB INFRA	SERVENTE (SGSP)	Mão de Obra	H	0,0200000	25,89	0,52
Insumo	94009 SIURB INFRA	CAMINHÃO BASCULANTE - 14 M3	Equipamento	H	0,0135000	225,00	3,04

Insumo	94014 SIURB INFRA	CAMINHÃO IRRIGADEIRA - 6000 L- BASCULANTE C/CABINE.	Equipamento	H	0,0059000	154,94	0,91
Insumo	94238 SIURB INFRA	FRESADORA DE PAVIMENTOS A FRIO W-100 - MODELO BÁSICO PESO OPERACIONAL DE 14.250 KG - DIESEL - 154 KW	Equipamento	H	0,0077000	849,89	6,54
Insumo	94308 SIURB INFRA	VASSOURA MECÂNICA - REBOCADA MECANICAMENTE	Equipamento	H	0,0077000	85,69	0,66

1.12	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5003000 SIURB INFRA	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	Infraestrutura	m ²	1,0000000	27,16	27,16
Insumo	2020 SIURB INFRA	PEDREIRO (SGSP)	Mão de Obra	H	0,2650000	32,12	8,51
Insumo	2099 SIURB INFRA	SERVEANTE (SGSP)	Mão de Obra	H	0,2650000	25,89	6,86
Insumo	90013 SIURB INFRA	COMPRESSOR PORTÁTIL - 175 PCM A 7 BAR SEM ROMPEDOR	Equipamento	H	0,1645000	13,69	2,25
Insumo	94043 SIURB INFRA	MARTELETE ROMPEDOR PNEUMÁTICO	Equipamento	H	0,2284000	24,49	5,59
Insumo	94009 SIURB INFRA	CAMINHÃO BASCULANTE - 14 M3	Equipamento	H	0,0175000	225,00	3,94

1.13	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5035000 SIURB INFRA	ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS SOBRE AREIA (IE-23)	Infraestrutura	m ²	1,0000000	54,57	54,57
Insumo	2099 SIURB INFRA	SERVEANTE (SGSP)	Mão de Obra	H	1,0000000	25,89	25,89
Insumo	2062 SIURB INFRA	CALCETEIRO - ASSENTADOR DE GUIAS (SGSP)	Mão de Obra	H	0,5000000	32,81	16,41
Insumo	10504 SIURB INFRA	AREIA LAVADA GROSSA	Material	m ³	0,1000000	122,76	12,28

São Paulo, 21 de janeiro de 2026


REINALDO KAWAOKA MIYAKE
CPF/MF N°. 114.716.428-28
RG N°. 11.239.376 SSP/SP
Sócio Diretor**65.035.222/0001-95**
Era Técnica Engenharia
Construções e Serviços Ltda
R. Antônio do Campo. 191
Pedreira- CEP: 04459-000
São Paulo-SP

À

CIDADE DE SÃO PAULO - PMSP**SUBPREFEITURAS – SMSUB****COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES – COGEL****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/SMSUB/COGEL/2024****PROCESSO SEI Nº 6012.2024/0028603-4**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA EXISTENTE EM PAVIMENTO DE PARALELEPÍEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I.

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A empresa **ERA TÉCNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 65.035.222/0001-95, Inscrição Estadual nº. 130.389.306.111, Inscrição Municipal nº. 6.804.966-8, sediada à Rua Antônio do Campo, 191, Bairro Pedreira, São Paulo – SP, CEP 04459-000, E-Mail: pedro@eratecnica.com.br, molina@eratecnica.com.br, Telefone: (011) 3611-7211, Celular (11) 9 1039-0955, por seu representante legal, Sr. Reinaldo Kawaoka Miyake, sócio proprietário, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº. 114.716.428-28, portador do RG nº. 11.239.376 SSP/SP, DECLARA que o valor apresentado em nossa proposta para o objeto da licitação acima identificada é **plenamente exequível**, tendo sido formulado com base em critérios técnicos, econômicos e operacionais, tendo sido incluso neste todos os encargos trabalhistas, tributos incidentes e insumos necessários a esta atividade. Declaramos, ainda, que dispomos de capacidade técnica, operacional e financeira para cumprir integralmente todas as obrigações decorrentes da contratação, **sem prejuízo da qualidade, prazos ou demais condições exigidas**. Por fim, ressaltamos que a Era Técnica é uma empresa sólida e estruturada com mais de 30 anos de experiência no mercado, com expertise em atividades de infraestrutura urbana e reconhecida por assumir seus compromissos.

São Paulo, 21 de janeiro de 2026


ERA TÉCNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**REINALDO KAWAOKA MIYAKE**

CPF/MF Nº. 114.716.428-28

RG Nº. 11.239.376 SSP/SP

Sócio Proprietário

EQUIPAMENTO: CAMINHÃO BASCULANTE - 14 M3

Fabricante / Modelo	VOLKSWAGEN
Potência (HP)	220
Valor de aquisição (VA)	540.000,00
Vida útil em anos (N)	10
Vida útil em horas (Vd.ut)	10.000
Fator Valor Residual (Fr)	54,67%
Fator de manutenção (Fm)	0,60000
Fator de consumo de combustível (Fc)	0,08407
Fator de consumo de lubrificantes (Fl)	7,00000
Fator de consumo de pneus (Fp)	0,0041
Fator de consumo Adicional (FnAdic)	0,0024
Taxa de Correção anual do Capital (i)	6,00%
BDI (%)	22,76%

65.035.222/0001-95
Era Técnica Engenharia
Construções e Serviços Ltda
R. Antônio do Campo. 191
Pedreira- CEP: 04459-000
São Paulo-SP

Despesas de Propriedade					
Despesa	Fórmula	unid	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
Amortização de Capital (AC)	$AC = (1 - Fr) / Vd.ut$	%	0,0000453	540.000,00	24,48
Correção de Capital (CCp)	$CCp = \{ (N + 1) * i / 2 * Vd.ut \}$	%	0,0000330	540.000,00	17,82
SUB TOTAL (AC + CCp)					42,30

Despesas com Manutenção (CM)					
Manutenção (M)	Fórmula	unid	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
Manutenção (M)	$CM = AC * Fm$	%	0,600000000	24,48	14,69
SUB TOTAL (CM)					14,69

Despesas com Mão de Obra Especializada (CMO)					
		unid	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
Motorista		hora	1,00000	14,96	14,96
Encargos Sociais	157,37%				23,54
SUB TOTAL (CMO)					38,50

Materiais de Consumo (CMC)					
	Fórmula	unid	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
Óleo Diesel	$CC = HP * Fc * Vc$	L	18,49540	6,17	114,12
Lubrificante	$CL = CC * Fl$	L	0,07000	114,12	7,98
Pneu 10.00.20.16	$CP = Fp * Vp$	und	0,00410	1.635,30	6,70
Custo Adicional 1 - IPVA	$CA.1 = F1Adic * V1Adic$	und	0,00050	1.422,00	0,7100
SUB TOTAL (CMC)					129,51

Custo Horário operando = (AC + CCp + CM + CMO + CMC)	225,00
---	---------------

Custo Horário a disposição = { (0,8*AC) + CCp + [(0,3*CM) + CMO	80,31
--	--------------

Preço Horário operando = (AC + CCp + CM + CMO + CMC) * (1 + BDI)]	276,21
---	--------

Preço Horário a disposição = { (0,8*AC) + CCp + [(0,3*CM) + CMO * (1 + BDI)]	98,59
--	-------

EQUIPAMENTO: Caminhão Basculante 4m3

Fabricante / Modelo	VOLKSWAGEN
Potência (HP)	167
Valor de aquisição (VA)	449.999,00
Vida útil em anos (N)	5
Vida útil em horas (Vd.ut)	10.000
Fator Valor Residual (Fr)	41,10%
Fator de manutenção (Fm)	0,60000
Fator de consumo de combustível (Fc)	0,05613
Fator de consumo de lubrificantes (Fl)	7,00000
Fator de consumo de pneus (Fp)	0,0041
Fator de consumo Adicional (FnAdic)	0,0005
Taxa de Correção anual do Capital (i)	6,00%
BDI (%)	22,76%

65.035.222/0001-95
Era Técnica Engenharia
Construções e Serviços Ltda
R. Antônio do Campo. 191
Pedreira- CEP: 04459-000
São Paulo-SP

Despesas de Propriedade					
Despesa	Fórmula	unid	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
Amortização de Capital (AC)	$AC = (1 - Fr) / Vd.ut$	%	0,0000589	449.999,00	26,50
Correção de Capital (CCp)	$CCp = \{(N + 1) * i / 2 * Vd.ut\}$	%	0,0000180	449.999,00	8,10
				SUB TOTAL (AC + CCp)	34,60

Despesas com Manutenção (CM)					
		unid	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
Manutenção (M)	$CM = AC * Fm$	%	0,600000000	26,50	15,90
				SUB TOTAL (CM)	15,90

Despesas com Mão de Obra Especializada (CMO)					
		unid	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
Motorista		hora	1,00000	14,96	14,96
Encargos Sociais	157,37%				23,54
				SUB TOTAL (CMO)	38,50

Materiais de Consumo (CMC)					
		unid	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
Óleo Diesel	$CC = HP * Fc * Vc$	L	9,37371	6,17	57,84
Lubrificante	$CL = CC * Fl$	L	0,07000	57,84	4,04
Pneu 10.00.20.16	$CP = Fp * Vp$	und	0,00410	1.635,30	6,70
Custo Adicional 1 - IPVA	$CA.1 = F1Adic * V1Adic$	und	0,00050	1.059,06	0,53
				SUB TOTAL (CMC)	69,11

Custo Horário operando = (AC + CCp + CM + CMO + CMC)	158,11
---	---------------

Custo Horário a disposição = ((0,8*AC) + CCp + [(0,3*CM) + CMO	72,57
---	--------------

Preço Horário operando = (AC + CCp + CM + CMO + CMC) * (1 + BDI)]	194,10
--	---------------

Preço Horário a disposição = ((0,8*AC) + CCp + [(0,3*CM) + CMO * (1 + BDI)]	89,09
--	--------------

EQUIPAMENTO: VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRA CAP. 300 TON/H

Fabricante / Modelo	JOHN DEERE VOGELE ER 1300
Potência (HP)	100
Valor de aquisição (VA)	871.700,00
Vida útil em anos (N)	10
Vida útil em horas (Vd.ut)	14.000
Fator Valor Residual (Fr)	59,6600%
Fator de manutenção (Fm)	0,75000
Fator de consumo de combustível (Fc)	0,14600
Fator de consumo de lubrificantes (Fl)	7,00000
Fator de consumo de pneus (Fp)	0,89999%
Fator de consumo Adicional (FnAdic)	
Taxa de Correção anual do Capital (i)	6,0000%
BDI (%)	22,76%

65.035.222/0001-95
Era Técnica Engenharia
Construções e Serviços Ltda
R. Antônio do Campo. 191
Pedreira- CEP: 04459-000
São Paulo-SP

Despesas de Propriedade					
Despesa	Fórmula	unid	Coeficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
Amortização de Capital (AC)	$AC = (1 - Fr) / Vd.ut$	%	0,0000288	871.700,00	25,12
Correção de Capital (CCp)	$CCp = \{ (N + 1) * i / 2 * Vd.ut \}$	%	0,0000236	871.700,00	20,55
				SUB TOTAL (AC + CCp)	45,67

Despesas com Manutenção (CM)					
		unid	Coeficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
Manutenção (M)	$CM = AC * Fm$	%	0,750000000	25,12	18,84
				SUB TOTAL (CM)	18,84

Despesas com Mão de Obra Especializada (CMO)					
		unid	Coeficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
Motorista		hora	1,00000	21,34	21,34
Encargos Sociais	157,37%				33,58
				SUB TOTAL (CMO)	54,92

Materiais de Consumo (CMC)					
		unid	Coeficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
Óleo Diesel	$CC = HP * Fc * Vc$	L	14,60000	6,17	90,08
Lubrificante	$CL = CC * Fl$	L	0,07000	90,08	6,31
Pneu 10.00.20.16	$CP = Fp * Vp$	und	0,00900	2.619,91	23,58
Custo Adicional 1 - IPVA	$CA.1 = F1Adic * V1Adic$	und	0,00000		-
				SUB TOTAL (CMC)	119,97

Custo Horário operando = (AC + CCp + CM + CMO + CMC)	239,40
---	---------------

Custo Horário a disposição = { (0,8*AC) + CCp + [(0,3*CM) + CMO	101,22
--	---------------

Preço Horário operando = (AC + CCp + CM + CMO + CMC) * (1 + BDI)]	293,88
--	---------------

Preço Horário a disposição = { (0,8*AC) + CCp + [(0,3*CM) + CMO * (1 + BDI)]	124,26
---	---------------

EQUIPAMENTO: ROLO COMPACTADOR DE PNEUS 27T - ASFALTO - DYNAPAC CP 2700

Fabricante / Modelo	DYNAPAC
Potência (HP)	220
Valor de aquisição (VA)	603.000,00
Vida útil em anos (N)	5
Vida útil em horas (Vd.ut)	10.000
Fator Valor Residual (Fr)	60,32%
Fator de manutenção (Fm)	0,60
Fator de consumo de combustível (Fc)	0,08613
Fator de consumo de lubrificantes (Fl)	7,00
Fator de consumo de pneus (Fp)	0,0041
Fator de consumo Adicional (FnAdic)	0,0024
Taxa de Correção anual do Capital (i)	6,00%
BDI (%)	22,76%

65.035.222/0001-95
Era Técnica Engenharia
Construções e Serviços Ltda
R. Antônio do Campo. 191
Pedreira- CEP: 04459-000
São Paulo-SP

Despesas de Propriedade					
Despesa	Fórmula	unid	Coeficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
Amortização de Capital (AC)	$AC = (1 - Fr) / Vd.ut$	%	0,0000397	603.000,00	23,93
Correção de Capital (CCp)	$CCp = \{ (N + 1) * i / 2 * Vd.ut \}$	%	0,0000180	603.000,00	10,85
SUB TOTAL (AC + CCp)					34,78

Despesas com Manutenção (CM)					
Manutenção (M)	Fórmula	unid	Coeficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
Manutenção (M)	$CM = AC * Fm$	%	0,600000000	23,93	14,36
SUB TOTAL (CM)					14,36

Despesas com Mão de Obra Especializada (CMO)					
		unid	Coeficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
Motorista		hora	1,00000	14,44	14,44
Encargos Sociais	157,37%				22,72
SUB TOTAL (CMO)					37,16

Materiais de Consumo (CMC)					
	Fórmula	unid	Coeficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
Óleo Diesel	$CC = HP * Fc * Vc$	L	18,94750	6,17	116,91
Lubrificante	$CL = CC * Fl$	L	0,07000	116,91	8,18
Pneu 10.00.20.16	$CP = Fp * Vp$	und	0,00410	1.635,30	6,70
Custo Adicional 1 - IPVA	$CA.1 = F1Adic * V1Adic$	und	0,00050	1.422,13	0,70
SUB TOTAL (CMC)					132,49

Custo Horário operando = (AC + CCp + CM + CMO + CMC)	218,79
---	---------------

Custo Horário a disposição = { (0,8*AC) + CCp + [(0,3*CM) + CMO	71,46
--	--------------

Preço Horário operando = (AC + CCp + CM + CMO + CMC) * (1 + BDI)]	268,59
---	--------

Preço Horário a disposição = { (0,8*AC) + CCp + [(0,3*CM) + CMO * (1 + BDI)]	87,73
--	-------

EQUIPAMENTO: ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO - MULLER BRASIL - VAP 55A

65.035.222/0001-95
Era Técnica Engenharia
Construções e Serviços Ltda
R. Antônio do Campo. 191
Pedreira- CEP: 04459-000
São Paulo-SP

Fabricante / Modelo	CATERPILLAR CS44B
Potência (HP)	102
Valor de aquisição (VA)	490.000,00
Vida útil em anos (N)	10
Vida útil em horas (Vd.ut)	10.000
Fator Valor Residual (Fr)	53,15%
Fator de manutenção (Fm)	0,60000
Fator de consumo de combustível (Fc)	0,06610
Fator de consumo de lubrificantes (Fl)	7,00
Fator de consumo de pneus (Fp)	0,0041
Fator de consumo Adicional (FnAdic)	0,0024
Taxa de Correção anual do Capital (I)	6,00%
BDI (%)	22,76%

Despesas de Propriedade					
Despesa	Fórmula	unid	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
Amortização de Capital (AC)	$AC = (1 - Fr) / Vd.ut$	%	0,0000469	490.000,00	22,96
Correção de Capital (CCp)	$CCp = \{ (N + 1) * I / 2 * Vd.ut \}$	%	0,0000330	490.000,00	16,17
SUB TOTAL (AC + CCp)					39,13

Despesas com Manutenção (CM)					
Despesa	Fórmula	unid	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
Manutenção (M)	$CM = AC * Fm$	%	0,600000000	22,96	13,78
SUB TOTAL (CM)					13,78

Despesas com Mão de Obra Especializada (CMO)					
Despesa	Fórmula	unid	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
Motorista		hora	1,00000	14,44	14,44
Encargos Sociais	157,37%				22,72
SUB TOTAL (CMO)					37,16

Materiais de Consumo (CMC)					
Despesa	Fórmula	unid	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
Óleo Diesel	$CC = HP * Fc * Vc$	L	6,74220	6,17	41,60
Lubrificante	$CL = CC * Fl$	L	0,07000	41,60	2,91
Pneu 10.00.20.16	$CP = Fp * Vp$	und	0,00410	1.635,30	6,70
Custo Adicional 1 - IPVA	$CA.1 = F1Adic * V1Adic$	und	0,00050	1.422,13	0,71
SUB TOTAL (CMC)					51,92

Custo Horário operando = (AC + CCp + CM + CMO + CMC)	141,99
---	---------------

Custo Horário a disposição = { (0,8*AC) + CCp + [(0,3*CM) + CMO	75,83
--	--------------

Preço Horário operando = (AC + CCp + CM + CMO + CMC) * (1 + BDI)]	174,31
---	--------

Preço Horário a disposição = { (0,8*AC) + CCp + [(0,3*CM) + CMO * (1 + BDI)]	93,09
--	-------

EQUIPAMENTO: FRESADORA DE PAVIMENTOS A FRIO

65.035.222/0001-95
Era Técnica Engenharia
Construções e Serviços Ltda
R. Antônio do Campo. 191
Pedreira- CEP: 04459-000
São Paulo-SP

Fabricante / Modelo	fresadora
Potência (HP)	650
Valor de aquisição (VA)	1.885.000,00
Vida útil em anos (N)	7
Vida útil em horas (Vd.ut)	10.000
Fator Valor Residual (Fr)	12,52%
Fator de manutenção (Fm)	0,7990
Fator de consumo de combustível (Fc)	0,1070
Fator de consumo de lubrificantes (Fl)	7,00
Fator de consumo de pneus (Fp)	
Fator de consumo Adicional (FnAdic)	
Taxa de Correção anual do Capital (i)	6,00%
BDI (%)	22,76%

Despesas de Propriedade					
Despesa	Fórmula	unid	Coeficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
Amortização de Capital (AC)	$AC = (1 - Fr) / Vd.ut$	%	0,0000875	1.885.000,00	164,90
Correção de Capital (CCp)	$CCp = \{ (N + 1) * i / 2 * Vd.ut \}$	%	0,0000240	1.885.000,00	45,24
				SUB TOTAL (AC + CCp)	210,14

Despesas com Manutenção (CM)					
Manutenção (M)	CM = AC * Fm	unid	Coeficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
		%	0,799000000	164,90	131,76
				SUB TOTAL (CM)	131,76

Despesas com Mão de Obra Especializada (CMO)					
		unid	Coeficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
Motorista		hora	1,00000	19,01	19,01
Encargos Sociais	157,37%				29,92
				SUB TOTAL (CMO)	48,93

Materiais de Consumo (CMC)					
		unid	Coeficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
Óleo Diesel	$CC = HP * Fc * Vc$	L	69,53700	6,17	429,04
Lubrificante	$CL = CC * Fl$	L	0,07000	429,04	30,02
Pneu 10.00.20.16	$CP = Fp * Vp$	und	0,00000		-
Custo Adicional 1 - IPVA	$CA.1 = F1Adic * V1Adic$	und	0,00000		-
				SUB TOTAL (CMC)	459,06

Custo Horário operando = (AC + CCp + CM + CMO + CMC)	849,89
---	---------------

Custo Horário a disposição = { (0,8*AC) + CCp + { (0,3*CM) + CMO	265,62
---	---------------

Preço Horário operando = (AC + CCp + CM + CMO + CMC) * (1 + BDI)]	1043,32
--	----------------

Preço Horário a disposição = { (0,8*AC) + CCp + { (0,3*CM) + CMO * (1 + BDI)]	326,07
--	---------------

EQUIPAMENTO: Caminhão Irrigadeira 6000 L

Fabricante / Modelo	VOLKSWAGEN
Potência (HP)	183
Valor de aquisição (VA)	406.480,00
Vida útil em anos (N)	10
Vida útil em horas (Vd.ut)	10.000
Fator Valor Residual (Fr)	74,60%
Fator de manutenção (Fm)	0,50
Fator de consumo de combustível (Fc)	0,07066
Fator de consumo de lubrificantes (Fl)	6,00
Fator de consumo de pneus (Fp)	0,0025
Fator de consumo Adicional (F1Adic)	0,0005
Taxa de Correção anual do Capital (i)	6,00%
BDI (%)	22,76%

65.035.222/0001-95
Era Técnica Engenharia
Construções e Serviços Ltda
R. Antônio do Campo. 191
Pedreira- CEP: 04459-000
São Paulo-SP

Despesas de Propriedade					
Despesa	Fórmula	unid	Coeficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
Amortização de Capital (AC)	$AC = (1 - Fr) / Vd.ut$	%	0,0000254	406.480,00	10,32
Correção de Capital (CCp)	$CCp = \{ (N + 1) * i / 2 * Vd.ut \}$	%	0,0000330	406.480,00	13,41
				SUB TOTAL (AC + CCp)	23,73

Despesas com Manutenção (CM)					
		unid	Coeficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
Manutenção (M)	$CM = AC * Fm$	%	0,500000000	10,32	5,16
				SUB TOTAL (CM)	5,16

Despesas com Mão de Obra Especializada (CMO)					
		unid	Coeficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
Motorista		hora	1,00000	14,79	14,79
Encargos Sociais	157,37%				23,27
				SUB TOTAL (CMO)	38,06

Materiais de Consumo (CMC)					
		unid	Coeficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
Óleo Diesel	$CC = HP * Fc * Vc$	L	12,93005	6,17	79,78
Lubrificante	$CL = CC * Fl$	L	0,06000	79,78	4,79
Pneu 10.00.20.16	$CP = Fp * Vp$	und	0,00250	1.187,71	2,96
Custo Adicional 1 - IPVA	$CA.1 = F1Adic * V1Adic$	und	0,00050	907,83	0,46
				SUB TOTAL (CMC)	87,99

Custo Horário operando = (AC + CCp + CM + CMO + CMC)	154,94
---	---------------

Custo Horário a disposição = { (0,8*AC) + CCp + [(0,3*CM) + CMO]	61,27
---	--------------

Preço Horário operando = (AC + CCp + CM + CMO + CMC) * (1 + BDI)	190,20
---	---------------

Preço Horário a disposição = { (0,8*AC) + CCp + [(0,3*CM) + CMO] * (1 + BDI)	75,22
---	--------------

EQUIPAMENTO: CAMINHÃO ESPARGIDOR

Fabricante / Modelo	VOLKSWAGEN
Potência (HP)	195
Valor de aquisição (VA)	225.000,00
Vida útil em anos (N)	8,30000
Vida útil em horas (Vd.ut)	10000,0
Fator Valor Residual (Fr)	2,35%
Fator de manutenção (Fm)	0,55000
Fator de consumo de combustível (Fc)	0,07903
Fator de consumo de lubrificantes (Fl)	7,00000
Fator de consumo de pneus (Fp)	0,00510
Fator de consumo Adicional (FnAdic)	0,00440
Taxa de Correção anual do Capital (i)	0,06000
BDI (%)	22,76%

65.035.222/0001-95
Era Técnica Engenharia
Construções e Serviços Ltda
R. Antônio do Campo. 191
Pedreira- CEP: 04459-000
São Paulo-SP

Despesas de Propriedade					
Despesa	Fórmula	unid	Coeficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
Amortização de Capital (AC)	$AC = (1 - Fr) / Vd.ut$	%	0,0000977	225.000,00	21,97
Correção de Capital (CCp)	$CCp = \{ (N + 1) * i / 2 * Vd.ut \}$	%	0,0000279	225.000,00	6,28
SUB TOTAL (AC + CCp)					28,25

Despesas com Manutenção (CM)					
Manutenção (M)	Fórmula	unid	Coeficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
Manutenção (M)	$CM = AC * Fm$	%	0,550000000	21,97	12,08
SUB TOTAL (CM)					12,08

Despesas com Mão de Obra Especializada (CMO)					
		unid	Coeficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
Motorista		hora	1,00000	16,85	16,85
Encargos Sociais	157,37%				26,52
SUB TOTAL (CMO)					43,37

Materiais de Consumo (CMC)					
	Fórmula	unid	Coeficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
Óleo Diesel	$CC = HP * Fc * Vc$	L	15,41085	6,17	95,08
Lubrificante	$CL = CC * Fl$	L	0,07000	95,08	6,66
Pneu 10.00.20.16	$CP = Fp * Vp$	und	0,00510	1.635,30	8,34
Custo Adicional 1 - IPVA	$CA.1 = F1Adic * V1Adic$	und	0,00050	1.422,13	0,70
SUB TOTAL (CMC)					110,78

Custo Horário operando = (AC + CCp + CM + CMO + CMC)	194,48
---	---------------

Custo Horário a disposição = { (0,8*AC) + CCp + [(0,3*CM) + CMO	70,85
---	--------------

Preço Horário operando = (AC + CCp + CM + CMO + CMC) * (1 + BDI]]	238,74
---	--------

Preço Horário a disposição = { (0,8*AC) + CCp + [(0,3*CM) + CMO * (1 + BDI]]	86,98
---	-------

PROPOSTA COMERCIAL

ERA-TÉCNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 65.035.222/0001-95

Segue abaixo a proposta comercial para compra dos seguintes equipamentos:

TIPO	MARCA	MODELO	CHASSI	ANO	HORÍMETRO	PREÇO
CAMINHAO BASCULANTE 14M ⁸	VOLKSWAGEN	31330	9536Y8262PR007326	2022	5.247	R\$ 540.000,00
ESCAVADEIRA 20T	HYUNDAI	R220	HBRR220CHN0007713	2022	5.583	
MOTONIVELADORA 16T	CATERPILLAR	120	CAT00120LE9201474	2023	5.210	
PA CARREGADEIRA 12T	JOHN DEERE	524K	1BZ524KAHND003670	2022	4.175	
PA CARREGADEIRA 16T	JOHN DEERE	624K	1BZ624KALND001906	2022	9.117	
RETROESCAVADEIRA	JCB	3CX	S0R3CXTTEN3173626	2022	1.297	
ROLO COMPACTADOR VBRT 10T	XCMG	XS123PD	XUG01231HMAE00388	2021	2.200	
ROLO COMPACTADOR VBRT 10T	XCMG	XS123PD	XUG01231TMAE00413	2021	2.284	
VIBROACABADORA	BOMAG	700MAX	971322151049	2021	2.025	R\$ 871.700,00

Esta proposta tem validade de 07 (sete) dias corridos e não vincula o proponente.

Colocamo-nos a disposição para elucidar quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir.

Atenciosamente,

Andre Schaeffner Abu Laila
Consultor Comercial

21RC020

Sotreq  SOTREQ S/A RODOVIA ANHANGUERA KM 111,5/S/N JARDIM MANCHESTER - 13178-447 SUMARÉ / SP FONE: (55)19 3864-6400		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000686649 SÉRIE 2 FOLHA 1/1		 CHAVE DE ACESSO 3522 0234 1511 0000 0130 5500 2000 6866 4912 7519 1488 Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda merc.adq.receb.de terceiros			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135220148872223 02/02/2022 16:41:13		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 671251641117		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIB.		CNPJ 34.151.100/0001-30	

DESTINATÁRIO/REMITENTE NOME/RAZÃO SOCIAL ERA-TECNICA ENGENHARIA CONSTRUCOES		CNPJ / CPF 65.035.222/0001-95		DATA DA EMISSÃO 02/02/2022	
ENDEREÇO R ANTONIO DO CAMPO - 191 - SALA 24			BAIRRO-DISTRITO PEDREIRA		CEP 04459-000
MUNICÍPIO SAO PAULO		FONE/FAX 1156141422		UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 130389306111

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
FATURA DUPLICATA								

CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS 490.000,00		VALOR DO ICMS 65.170,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DOS PRODUTOS 490.000,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS		VALOR TOTAL DO IPI	
								VALOR TOTAL DA NOTA 490.000,00	



TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - Destinatário		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO				MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 1	ESPECIE Unidade	MARCA		NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 8.260,000		PESO LÍQUIDO 8.260,000

COD PROD	DADOS DOS PRODUTOS	NCM/SH	UNT	CFOP	UNID	QTDE	VUNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.C./ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	QUOTA	
												ICMS	IPI
CS44B-03LN3-AA	COMPACTADOR DE SOLO	8429.40.00	500	5103	UN	1.000	490.000,0000	490.000,00	490.000,00	65.170,00		13,30	

CÁLCULO DO ISSQN INSCRIÇÃO MUNICIPAL 15641.01.5		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
--	--	--------------------------	--	--------------------------	--	----------------	--

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES "Afianção Fiduciária a favor de BANCO CATERPILLAR S/A" Descrição e modelo: COMPACTADOR - CS44B Marca: CAT Valor da entrada: R\$ 0,00 Valor financiado: R\$ 490.000,00 Contrato: COS68333 Ano: 2021 Série: CATCS44BRCGE00,000,00 LIQUOTA REDUZIDA CONFORME ANEXO I DA RESOLUCAO SF 498, Não-tributada de IPI Operação tributável monofásica PIS e COFINS a alíq. zero conf. Art. 3º, inciso II, paráq. 3º da Lei 10.485/2002 Cliente: 000041894 CondPagto: 72A1 VENC: 00/00/0000 Sem Boleto Usuário: ADMJOBS OV: 0010079505 FCI: HE822703-8A3D-41BB-BBD6-BC550B006886 Série: CATCS44BRCGE00166 VL APROX TRIB: 65170,00 RESERVADO AO FISCO			
---	--	--	--

RECEBEMOS DE VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000064312 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 Venezia Equipamentos Identificação do emitente VENEZA EQUIPAMENTOS PESA DOS S/A ROD ENGENHEIRO ERMENIO DE OLIVEIRA FADO (SP-075) S/N, SN Complemento: MARGINAL NORTE; KM: 598; HELVETIA Cep:13337-300 INDAIATUBA/SP	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1 1-SAÍDA	 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 3523 1215 6528 8200 0732 5500 1000 0643 1218 2715 1990
	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada	
	N. 000064312 SÉRIE 1 FOLHA 01/01	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MAQUINAS E IMP	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135232135237654 05/12/2023 08:40:51-03:00
--	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 353165140117	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF 15.652.882/0007-32
------------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 65.035.222/0001-95		DATA DE EMISSÃO 05/12/2023
NOME/RAZÃO SOCIAL ERA-TECNICA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SER		BAIRRO/DISTRITO PEDREIRA	CEP 04459-000	DATA ENTRADA/SAÍDA 05/12/2023
ENDEREÇO R ANTONIO DO CAMPO, 191		MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	HORA ENTRADA/SAÍDA 08:39:00
FONE/FAX 1136117211		INSCRIÇÃO ESTADUAL 130389306111		

FATURA	001	05/01/2024	1.885.000,00																	
--------	-----	------------	--------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CALCULO DO IMPOSTO											
BASE DE CALCULO DO ICMS 1.885.000,00	VALOR DO ICMS 226.200,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.885.000,00							
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 1.885.000,00						

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS										
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1-DESTINATARIO	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL						

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO						
------------	---------	-------	-----------	------------	--------------	--	--	--	--	--	--

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD.SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICM	A.IPI
VEIC_019052	Marca: WIRTGEN; Modelo: FRESADORA AUTO PROPULSADA SO BRE RODAS W100HR; Chassi: 2110.0245; Ano de Fabric./Modelo: 2023/2023; Cor: BRANCA; Combustível: Diesel.	84305000	600	5102	UN	1,0000	1.885.000,00	1.885.000,00	885.000,00	26.200,00	0,00	12,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1422179	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MD-594DBB831B0F3C67A412EAC4010ECS61F Protocolo: 135232135237654 Pedido(s)/Atendimento: 028514 / 0000002466 Condição de Pagto: 999 - DMS Chassi: 2110.0245 ANO/ MODELO: 2023/ 2023 COM ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DE: BANCO ITAUCARD S/A - CNPJ: 17.192.451/0001-70 - Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 - Torre Olavo Setubal, 7º andar - Parte - Cep 04344-902 - Parque Jabaquara - Sao Paulo/SP - RECEBIMENTO DE RECURSOS AO BANCO ITAU AG:5196 C/C: 23010-5 CNPJ: 15.652.882/0001-47. Vendedor: LUIS CARLOS GASPARIN - 900210	RESERVADO AO FISCO Seguro - OK! Cartão - Licença - Assinada - PX: 23FR-003
--	--

2º Rdo CC2200

RECEBEMOS DE Dynapac do Brasil Industria e Comercio de Maquinas Ltda. OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 603.000,00	NF-e Nº: 000.059.059 SÉRIE: 0
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO SANTANDER LEASING S/A ARREND MERCANTIL	

Dynapac do Brasil Industria e Comercio de Maquinas Ltda.  Georg Schaeffler, 430 Iperanga Sorocaba SP TEL/FAX: 1534127500 CEP: 13087175	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída <input checked="" type="checkbox"/> 1 Nº 000.059.059 SÉRIE: 0 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 3522 1006 3144 2900 0130 5500 0000 0590 5910 0167 7350 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site de Sefaz Autorizada	
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda insumo imp. e de merc.indust. Regime RECOF-SPED		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135221484397326 - 28/10/2022 12:37:01
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 669526061119	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 06.314.429/0001-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL SANTANDER LEASING S/A ARREND MERCANTIL		CNPJ/CPF 47.193.149/0001-06	DATA DA EMISSÃO 28/10/2022
ENDEREÇO ARAGUAIA, 731 SUPERIOR A PARTE A		BAIRRO/DISTRITO ALPHAVILLE	CEP 06455-000
MUNICÍPIO BARUERI	FONE/FAX	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 17:00:00

FATURA		
Número 001	Data Vcto 29/10/2022	Valor 603.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 603.000,00		VALOR DO ICMS 80.199,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 603.000,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 603.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 4 - Dest.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF
ENDEREÇO				MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE MAQUINA	MARCA DYNAPAC	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 7.600,000	PESO LIQUIDO 7.600,000	

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SEI	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
4812322305	ROLO TANDEM PARA SOLOS E ASPALTO CC2200 ROLO COMPACTADOR DE SOLOS E/OU ASPALTO, AUTOPROPULSADO POR MOTOR DIESEL; MOTOR 6 #354629/N/S:10000311LN8007550; Resolucao do Senado Federal no 13/12, Numero da FCI/247B7DF-58DF-4892-AF 19-B59ACEC2CC22	84294000	3 00	5129	UN	1,0000	603.000,0000	603.000,00	603.000,00	80.199,00	0,00	13,30	0,00	0,00

Handwritten note: Nota de Venda

Handwritten notes:
- Rastreada
seguro - OK!
- cartão abat. - SP!
- 7x 222.000,00

Handwritten note: Arrendo 1 ano

Handwritten note: endereço e Autuação de compra, pois Pedreiro. C/P 04569,000

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VENDA-LEASING PARA ERA TECNICA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. C NPJ 65.035.222.0001-95 Item 1 - ICMS Reducao da aliquota interna de SP a 13,3% c/c Anexo 1 Res.SF 04/9 8, atualizada pela Res.SF 04/13, c fe art 155 paragrafo 2 Inc VII Alínea B e Art 54 X RICMS/00 Item 1 - IPI - Aliquota reduzida a zero cf o TIPI	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Handwritten signature

Basco - NR 0468951

RECEBEMOS DE: OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº: 000.463.631 SÉRIE: 1

  APTA Caminhões Ônibus ADIVEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA Estrada Galvão Bueno, 4597 - Jardim Represa - CEP: 09842-080 São Bernardo do Campo - SP - Fone(11) 4359-9000 site: www.pracaminhoes.com.br - E-mail: apta@aptacaminhoes.com.br	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica Saída: 1 1 Entrada: 2 Nº: 000.463.631 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3521 1107 8759 1200 0237 5500 1000 4636 3111 0463 7170 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS MERC. ADQ. RECEBIDA DE TERCEIROS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 635528248117		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. 135211433748996 - 2021-11-29T16:31:59-03:00

DESTINATÁRIO/REMETENTE			DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	29/11/2021
ERA-TECNICA ENGENHARIA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA		65.035.222/0001-95	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	29/11/2021
RUA ANTONIO DO CAMPO, 191.		PEDREIRA	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	16:31
SAO PAULO	11974213884	SP	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
		130389306111	

FATURA
Número 463631 - Valor Total da NF-e R\$ 372.980,00 (Trezentos e Setenta e Dois Mil Novocentos e Oitenta REAIS) 1o. vcto: 06/12/2021 R\$ 372.980,00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
372.980,00	49.606,34	0,00	0,00	372.980,00	
VALOR DO FRETE	VALOR SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	372.980,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ERA-TECNICA ENGENHARIA CONSTRUÇOES E SER	0-EMITENTE				65.035.222/0001-95
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA ANTONIO DO CAMPO 191 PEDREIRA	SAO PAULO	SP	130389306111		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1				23.000,000	7.220,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	EK	CST	CFOP	UMID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
U4PDK4	Chassi U4PDK4 CHASSI C/ MOTOR E CABINE P/ CAMINHÃO MODELO - 24.280 MOTOR MAN/D08 6 CIL. DIESEL - DIST. EIXOS 6431 DISPOT. LQ. MAX. 256 CV - PBT 23000 KG - CMT 35000 KG ANO FABRICAÇÃO 2021 - ANO MODELO 2022 COR BRANCO GEADA - COD RENAVAM 32057704 CHASSI 9536K8249NR046895 - NR MOTOR 2096192A796190	87042310		000	5102	UN	1,000	372.980,000	372.980,00	372.980,00	49.606,34	0,00	13,10	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - COD. PGTO: ESP - ESPECIAL VEICULO VENDIDO SEM RESERVA DE DOMINIO E COM ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO VOLKSWAGEN S/A FORNECEDOR: ADIVEL CAM. E ONIBUS LTDA. BANCO ITAU UNIBANCO S/A 341 AG: 0263 CIC 41621-6 - VENDEDOR: 13512 WAGNER FRANCO - PEDIDO: 56013 - SEU PEDIDO: 29419 - Valor aprox. tributos conforme Lei 12741/12 / Lei 13111/15. Federais: R\$ 74.446,80 (19,96%) Estadual: R\$ 44.757,60 (12,00%) Municipais: R\$ 0,00 (0,00%) Fonte: IBPT - PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 135211433748996	RESERVADO PARA O FISCO

RECEBEMOS DE LDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 00008657 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

	Identificação do emitente LDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA RUA ALCINDO NARDINI, 03 JO. DULCE Cep:13178-512 SUMARESP Fone: 651939225030	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1 1-SAÍDA N. 00008657 SÉRIE 1 FOLHA 01/01	 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 3515 0246 2532 2500 0150 5500 1000 0086 5710 0028 5550 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada
---	--	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA PROD.DO ESTAB	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135150090339429 11/02/2015 11:20:47
---	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 671236128113	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ 46.253.225/0001-50
------------------------------------	------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 65.035.222/0001-95		DATA DE EMISSÃO 11/02/2015
NOME/RAZÃO SOCIAL ERA-TECNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA		Bairro/DISTRITO CENTRO	CEP 06320-020	DATA ENTRADA/SAÍDA 11/02/2015
ENDEREÇO AV. TAMARA, 05, SALA: 24, SN	MUNICÍPIO CARAPICUBA	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 255112061114	HORA ENTRADA/SAÍDA 11:16

FATURA	1 00008657	11/02/2015	33.500,00
--------	------------	------------	-----------

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 15.634,45	VALOR DO ICMS 1.876,13	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 33.500,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA 33.500,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL O PRÓPRIO	FRETE POR CONTA 1-DEST/REM	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO		
QUANTIDADE	ESPECIE VOLUME	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO



DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CFST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC/ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALICMS	A.IPI
009.00005	RESERVATORIO P/TRANSPORTE DE AGUA, MARCA/MOD.: LDA MULT - 1 0, CAPAC.: 10.000 LITS, SERIE: 003513 ANO FABR.2015	87162000	020	5101	EQ	1,00000	33.500,0 0000	33.500,0 0	15.634,4 5	1.876,13	0,00	12.00%	0.00%

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ALIQUOTA DE ICMS REDUZIDA 12%, CONF. ART.54 DO DECRETO 43.490/00 COMBINADO COM A SF-04/98 DE 16.01.1998 - D.O.U. DE 20/01/1998 BASE DE CÁLCULO DO ICMS REDUZIDO CONF. CONV. 52/91, ANEXO I E II, CONF. ART.12 RICMS/SP BASE DE CÁLCULO DO PIS / COFINS REDUZIDA EM 48,10% CONF. ART.1, II LEI 10485/02 DEPOSITO EM CONTA CORRENTE: BANCO DO BRASIL AG. 4257-9 C/C. 5011-3 Protocolo: 135150090339429 VW 17.190 CHASSI: 9536E8245FR514713, COM ALIENACAO AO BANCO VOLKSWAGEN S.A. Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 10301,25 (30,75%) Fonte: IBPT.	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

2

RECEBEMOS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DE: ROMANELLI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NÚMERO 21681
		SÉRIE 1

 ROMANELLI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA AV JOSE BONIFACIO,3793. PAVLH 08 VILA ATALAIA CAMBE - PR C.N.P.J/C.P.F. 05.453.447/0001-30 FONE (43)3174-9000 CEP 86181-570	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAIDA Nº 21681 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4122 0805 4534 4700 0130 5500 1000 0216 8113 2828 0275 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	--	---

NATUREZA DA OPERACAO Venda Producao Estab. P/Nao Contribuinte	NÚMERO PROTOCOLO 141220202068234 25/08/2022 15:12:24
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9033832084	INSC ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 05.453.447/0001-30

DESTINATARIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
ERA-TECNICA ENGENHARIA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA		65.035.222/0001-95	25/08/2022
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DE ENT / SAÍ
R ANTONIO DO CAMPO, 191	PEDREIRA	04459-000	25/08/2022
MUNICÍPIO	FONE FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
SAO PAULO	(11)5612-3804	SP	130389306111
HORA DE SAÍDA 15:07:00			

FATURA / DUPLICATA		
001	09/09/2022	67.500,00
002	08/12/2022	157.500,00

CÁLCULO DO IMPORTE					
BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R\$ 225.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.734,25	R\$ 225.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACES.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 225.000,00

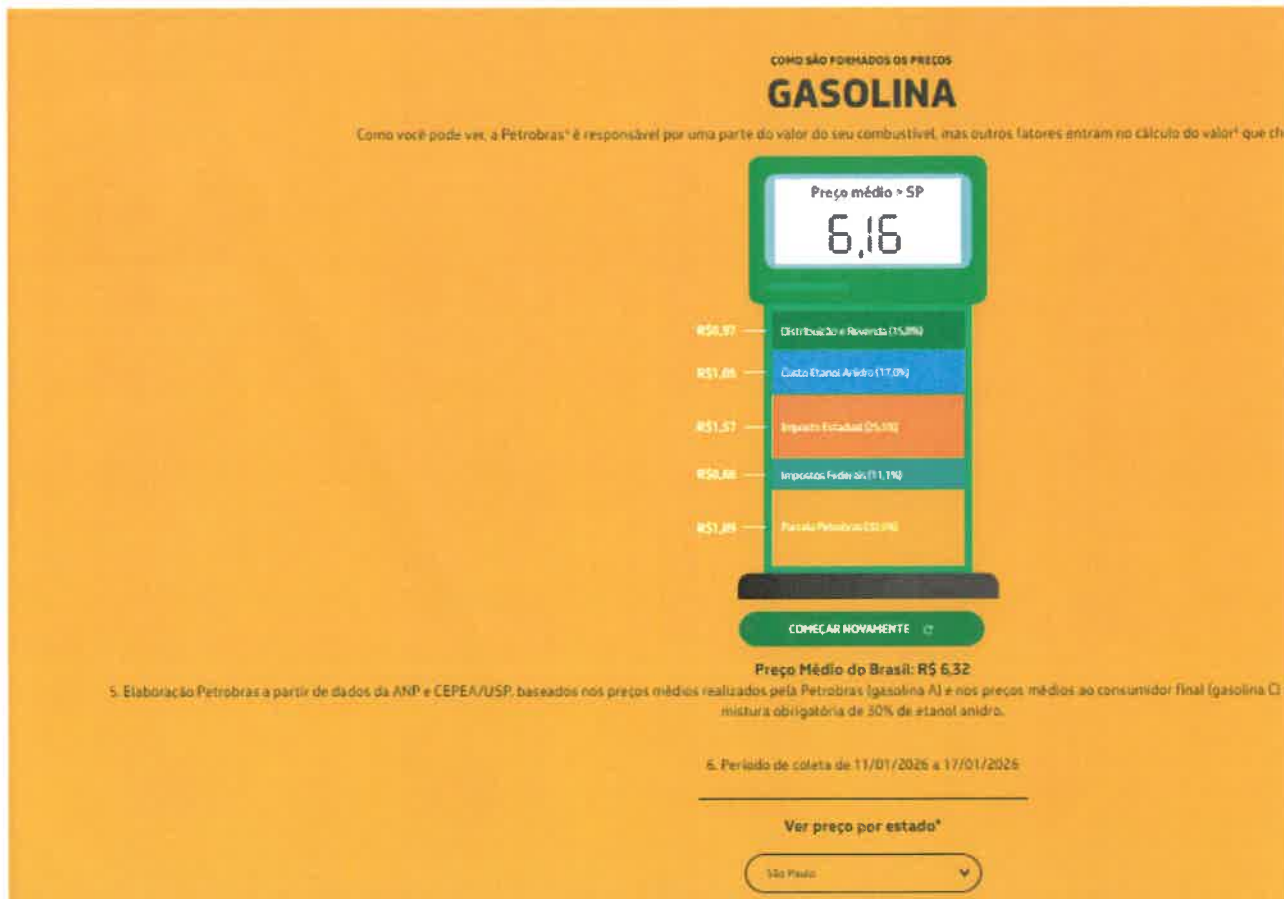
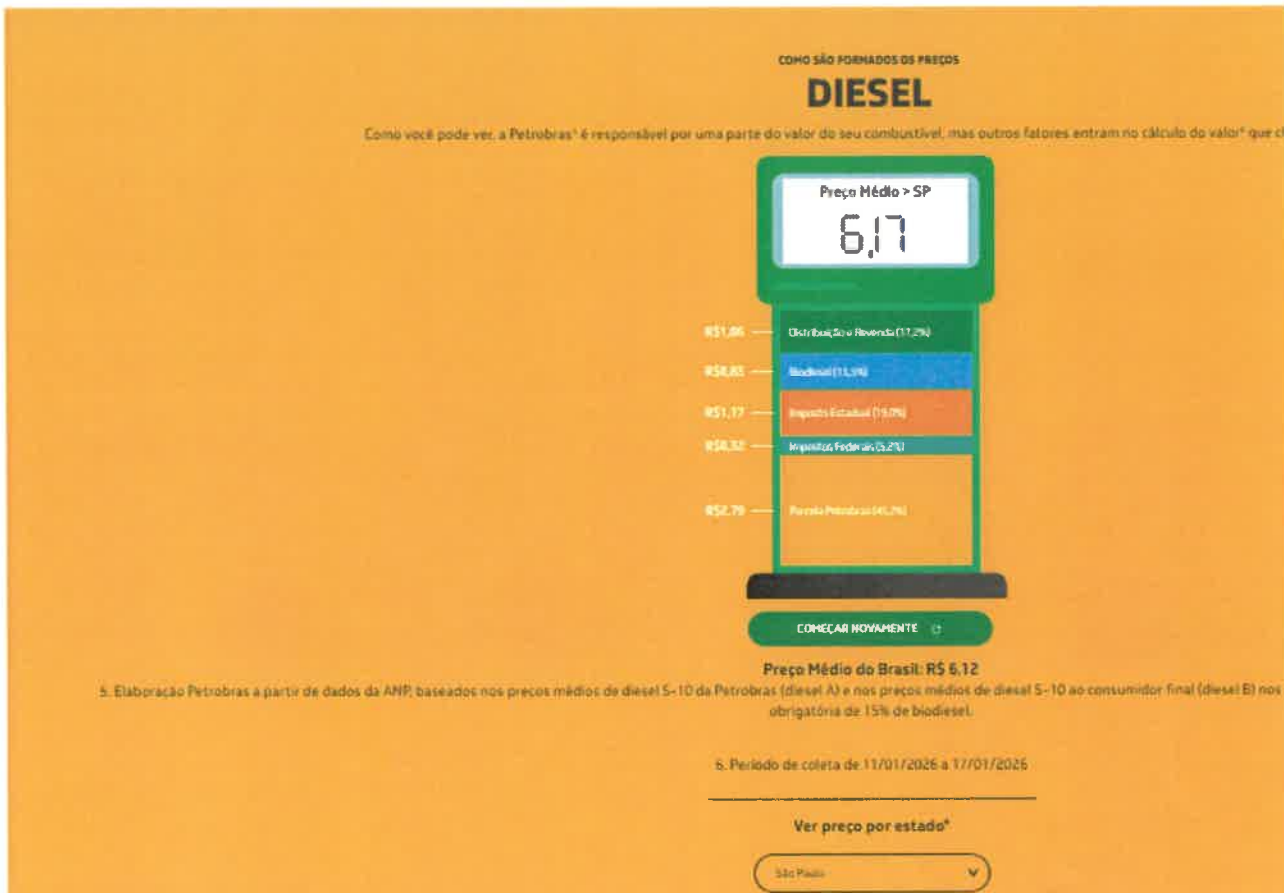
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
	1- Por conta do Destinatário (FOB)				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÁLCULO DO ISSQN												
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN				VALOR DO ISSQN					
9796												

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM - SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
606	ESPARGIDOR HIDROSTATICO 6.000 EHR-600H CHASSI: 9S36E8230GR607700 SERIE: 001451 CODIGO FINAME: 2081209	84791010	000	6107	UN	1,0000	225.000,00	225.000,00	225.000,00	27.000,00		12,00	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - **EQUIPAMENTO NOVO/ZERO MARCA E PADRAO ROMANELLI - ANO DE FABRICACAO 2022 E MODELO 2022 - DADOS PARA ENVIO CREDITO: BANCO DO BRASIL: AG: 0768-4 CAC 20.651-2 - BANCO ITAU: AG: 3893 - C/C: 16.913-9** - PEDIDO(S): 25292 - Pedido do cliente No: - Valor aproximado dos tributos: 33.734,25 - DIFAL UF REMETENTE VLR: . DIFAL UF DESTINO VLR: 15.500,00	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



RECEBEMOS DE USINA ACP LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO			NF-e Nº 17137 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	VALOR TOTAL NOTA 1.550,64	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR ERA-TECNICA ENGENHARIA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	

USINA ACP USINA ACP LTDA R JOAO RANIERI, nº 944, GALPAO1, JARDIM FATIMA GUARULHOS - SP CEP: 07177-120 FONE: (11)4561-3768 E-MAIL: SOMMEI@HOTMAIL.COM	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 17137 SÉRIE 1 PÁGINA 1 DE 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 35260146592067000163550010000171371009261224 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.
---	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO OUTRA SAÍDA DE MERCADORIA OU PRESTACAO DE SERVICO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135260257000562 2026-01-21T06:36:25
INSCRIÇÃO ESTADUAL 127684198113	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO 46.592.067/0001-63

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF 65.035.222/0001-95	DATA EMISSÃO 21/01/2026
NOME / RAZÃO SOCIAL ERA-TECNICA ENGENHARIA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA		BAIRRO / DISTRITO PEDREIRA	CEP 04459-000
ENDEREÇO R ANTONIO DO CAMPO, nº 191, *****		MUNICÍPIO SÃO PAULO	HORA ENTRADA / SAÍDA 06:34:01
FONE / FAX (11)3611-7211	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 130389306111	

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO							
BC ICMS	VALOR ICMS	BC ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS SUBST.	OUTRAS DESP.	VALOR TOTAL APROX.	ICMS DESONERADO	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.550,64
VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	VALOR IPI	VALOR PIS	VALOR COFINS		VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1.550,64
BC IBS / CBS	VALOR IBS (UF)	VALOR IBS (MUNICÍPIO)	VALOR CBS				
0,00	0,00	0,00	0,00				

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 4 - Transp. Próprio - Dest.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO FPB-6160	UF SP	CNPJ / CPF 65.035.222/0001-95
NOME / RAZÃO SOCIAL ERA-TECNICA ENGENHARIA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA		ENDEREÇO R ANTONIO DO CAMPO, 191		MUNICÍPIO SÃO PAULO	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 130389306111
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 23.260,00	PESO LÍQUIDO 9230,00	

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS																		
NCM/SH	CST / CSOSN	CFOP	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	VLR APROX. TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO			VALOR			ALÍQUOTA			
									IBS / CBS	ICMS	IBS (UF)	IBS (M)	CBS	ICMS	IPI	IBS (UF)	IBS (M)	CBS
Código: 882	Descrição: USINAGEM CBUQ FAIXA V ERA-TECNICA																	
27149000	041	5949	T	9,2300	168,00000000	0,00	1.550,64	0,00										

CÁLCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
-------------------------	--	---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NAO INCIDENCIA DO ICMS ARTIGO 20 DO ANEXO XI DO RICMS - DECRETO 45490/00 Número do Pedido de Venda: 2 Número do Pedido de Compra: Número do Ticket: 23619 Placa: FPB6160 TICKET Nº. 23619 RETIRA ERA	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Emitido por CRTI ERP - www.crti.com.br



Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

 **Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 87448b68-aedc-45e3-a32f-37cfb857643c.pdf
Hash: 431f6c604b2ca43d533ef7504ca40cbb8390bf4d1ccd7281d27cb40629a09a45
Data da validação: 21/01/2026 16:35:31 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: MARCIO AURELIO RIOS MARTINS
CPF: ***.784.747-**
Nº de série de certificado emitente:
ox20fa2e8a3083288gbad1e2c5d8c1f0bf
Data da assinatura: 21/01/2026 16:31:38 BRT

Assinatura aprovada.



Informações da Assinatura:

Assinado por: RAQUEL CRISTINA TEDESCO ARAKAKI
CPF: ***.492.878-**
Nº de série de certificado emitente:
ox434feb8589b745b78307e7f43e7154b6
Data da assinatura: 21/01/2026 16:31:38 BRT

Assinatura aprovada.



[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **SOMBRERO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **37.960.905/0001-13**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP 7846/2021, publicado(a) no D.O.U. de 08/09/2021.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-12631dc4-c90f-45b7-951e-49f46fbc1d7d**

Esta Certidão foi emitida em 21/01/2026, às 10:13, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **SOMBRERO SEGUROS S.A.**, CNPJ **37.960.905/0001-13**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-39199f54-9ca2-4616-bcc8-6dfb589e5657**

Esta Certidão foi emitida em 21/01/2026, às 10:13, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

São Paulo, 21 de janeiro de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB

Ref.: . *Esclarecimentos quanto ao registro da(s) Apólice(s) de Seguro Garantia perante a Susep.*

Prezados Senhores,

Em atenção à solicitação encaminhada a esta Corretora, referente ao registro das Apólices de Seguro Garantia perante a Susep, por meio da presente, prestamos os devidos esclarecimentos com o objetivo de demonstrar a validade e regularidade das Apólices emitidas pela Seguradora, conforme os termos a seguir.

I. *Do correto registro da Apólice na Susep*

Primeiramente, esta Corretora reitera que cabe às entidades supervisionadas efetuarem os registros das emissões de Apólices e Endossos nos sistemas da SUSEP no prazo de até 7 (sete) dias úteis.

Adicionalmente, esta Corretora informa que o órgão regulador – SUSEP – indica expressamente em seu sítio eletrônico que: “*Após sete dias úteis da emissão da apólice, os dados poderão ser consultados através da numeração específica.*”

Esclarecemos que a consulta da autenticidade da apólice no site da SUSEP poderá ser realizada após 7 (sete) dias úteis da data de emissão, conforme procedimento padrão do órgão regulador. Esse prazo é necessário porque o registro da apólice depende do processamento pela SUSEP, e não da seguradora ou da corretora.

Nesse contexto, é importante destacar que a Seguradora e a Corretora não possuem qualquer ingerência sobre os registros e procedimentos internos da SUSEP, especialmente no que se refere ao sistema de consulta de seguros. Ressalta-se, contudo, que todas as Apólices da seguradora SOMBRERO SEGUROS S/A emitidas são devidamente registradas no Sistema de Registro de Operações de Seguros (SRO), garantindo a plena validade das respectivas garantias.

Informamos que a sua **apólice de seguro garantia nº 012792026000107757046912**, emitida por SOMBRERO SEGUROS S/A, encontra-se **vigente e devidamente emitida**.

Sendo certo que a pendência momentânea de atualização no sistema da SUSEP não configura qualquer prejuízo ao Segurado, tampouco compromete a validade da Apólice apresentada como instrumento de garantia. Reforçamos que a apólice é **válida e eficaz desde sua emissão**, garantindo plena cobertura.

Diante do exposto, esta corretora ratifica a regularidade e conformidade de suas Apólices de Seguro Garantia, considerando que os registros foram realizados corretamente na base de dados competente e em estrita observância às normas vigentes estabelecidas pela SUSEP. Reafirma-se, assim, o compromisso desta corretora com a idoneidade, bem como a segurança e legitimidade do produto ofertado ao mercado.

Na certeza de termos atendido às expectativas, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

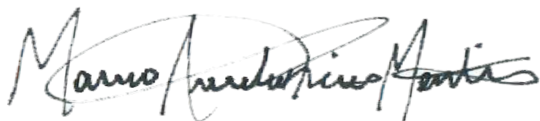


Priscila G Alberto
Corretora de seguros
Safe Assets Corretora de Seguros Ltda
CNPJ 31.571.251/0001-50
Cel / Whatsapp: (11) 95427 7203
brasilsegurossa@gmail.com
SUSEP nº 202062265

Prezado(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS**

A Sombrero Seguros S/A tem a satisfação de encaminhar em anexo a presente apólice de seguro em formato digital, documento este emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado. Este documento está em conformidade com a Medida Provisória no 2.200-2/2001 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice digital tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, no entanto com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Apólice de Seguro Garantia nº 012792026000107757046912



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Pessoa: MARCIO AURELIO RIOS MARTINS N° de Série do Certificado: 20FA2E8A30832889BAD1E2C5D8C1F0BF

Pessoa: RAQUEL CRISTINA TEDESCO N° de Série do Certificado: 434FEB8589B745B78307E7F43E7154B6

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 012792026000107757046912 - Nº ENDOSSO 00000
CONTROLE INTERNO: 191952
DATA DA PUBLICAÇÃO/EMIÇÃO: 21/01/2026
PUBLICADO POR: SOMBRERO SEGUROS S/A

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Dados do Segurado



Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

CNPJ/CPF: 49.269.236/0001-17

Endereço: RUA SAO BENTO

Número: 405

CEP: 01.011-100

Cidade: SÃO PAULO

Complemento: ANDAR 24

Bairro: CENTRO

UF: SP

Dados do Tomador



Nome: ERA-TECNICA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 65.035.222/0001-95

Endereço: R ANTONIO DO CAMPO

Número: 191

CEP: 04.459-000

Cidade: SÃO PAULO

Complemento:

Bairro: PEDREIRA

UF: SP

Limite Máximo de Garantia até o valor de



R\$ 793.492,78

(SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

Objeto da Apólice



Garantir as obrigações do Tomador perante o Segurado exclusivamente relacionadas ao objeto do(a) CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 012/SMSUB/COGEL/2024 (90012/2024) _PROCESSO SEI N° 6012.2024/0028603-4.

Registro de preços para recapeamento em pavimento de paralelepípedo, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I.

“Esta Apólice não poderá ser utilizada como complemento ou Endosso de Apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Seguradora congênere, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro. “

Sem prejuízo de outras exclusões e/ou hipóteses de perda de direito previstas nas condições contratuais, esta Apólice não gera efeitos e é nula de pleno direito para os riscos oriundos de uma ou mais das situações descritas abaixo, ainda que estejam previstas no Contrato Principal:

Pagamentos de mútuos e afins, devidos pelo Tomador ao Segurado

Repasse financeiro pelo Tomador ao Segurado

Amortização de dívidas do Tomador ao Segurado

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Garantia incondicional e/ou Primeira Demanda
Contratos de Adesão
Contrato de Arrendamento e/ou Uso de Espaço
Cobertura para obrigações financeiras de qualquer natureza
Retomada de Obra

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Modalidade(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia



Modalidade: EXEC. CONSTRUTOR - CIRC. 662
Importância Segurada: R\$ 793.492,78
Vigência: Das 24h de 21/01/2026 a 24h de 21/05/2026
Prêmio: R\$ 709,58

Cobertura(s) Adicional(is) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia



Cobertura Adicional: MULTAS CIRC. 662
Importância Segurada: R\$ 793.492,78
Vigência: Das 24h de 21/01/2026 a 24h de 21/05/2026
Prêmio: R\$ 177,39

A importância Segurada da(s) modalidade(s) e eventual(is) cobertura(s) adicional(is) está limitada individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Demonstrativo do prêmio (R\$)



Prêmio Líquido: R\$ 886,97

Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00

IOF: R\$ 0,00

Prêmio Total: R\$ 886,97

Forma de Pagamento



Forma de Pagamento: 341-FICHA DE COMPENSAÇÃO ITAÚ - GARANTIA (2)

Parcelamento: à vista

Parcela: 01

Valor: R\$ 886,97

Vencimento: 28/01/2026

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. Esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Link: www.susep.gov.br.

Dados Corretor



Corretor: SAFE ASSETS CORRETORA DE SEGUROS EIRELI

SUSEP: 202062265

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Condições Especiais

SEGURO GARANTIA CONSTRUTOR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONDIÇÕES ESPECIAIS

1. OBJÉTIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este seguro tem por finalidade garantir o interesse legítimo do Segurado contra riscos predeterminados de Inadimplemento das Obrigações Garantidas previstas no Contrato Principal, mediante o pagamento de Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, observado o disposto na legislação aplicável e conforme descrito nesta apólice.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. As obrigações garantidas da Seguradora estão limitadas às condições expressamente descritas nesta apólice.

2.2. Sem prejuízo de outras condições descritas nesta Apólice, estão expressamente excluídos de cobertura quaisquer riscos e/ou prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) Descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias não saldadas pelo Tomador originadas na relação de emprego firmada entre o Tomador e terceiros para a execução das Obrigações Garantidas, exceto se expressamente contratada a respectiva Cobertura Adicional específica para tais riscos;

b) Outras modalidades de Seguro Garantia e ramos de seguro distintos do Seguro Garantia, incluindo, sem se limitar a seguro de riscos de engenharia, responsabilidade civil, eventos e riscos de natureza socioambiental;

c) Determinações, atos ou omissões praticados por ou decorrentes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, e/ou de terceiros, que prejudiquem ou retardem a execução do Empreendimento, incluindo, sem se limitar aqueles relacionados a desapropriações, tombamentos, expropriações, alterações de Leis de Zoneamento Urbano, embargos e obtenção de licenças;

d) Expedição de habite-se ou qualquer outra licença e/ou autorização de operação, execução, funcionamento e/ou conclusão, bem como a legalização do Empreendimento junto ao Registro de Imóveis e/ou qualquer outra autoridade legal, incluindo, sem se limitar a circunstâncias alheias à vontade do Tomador que prejudiquem ou impeçam a obtenção de tais requisitos legais;

e) Custos, despesas, obrigações ou encargos, incluindo os de natureza fiscal, ambiental, cível e comercial, tributos, multas administrativas, encargos moratórios e demais obrigações que não se confundam com os Prejuízos definidos nesta Apólice, resultantes da (ine)execução das Obrigações Garantidas;

f) Desinteresse do Segurado na conclusão do Empreendimento;

g) Perdas e danos contratuais e extracontratuais, incluindo lucros cessantes, causados ao próprio Tomador, ao Segurado e/ou a terceiros, bem como perdas e danos contratuais e extracontratuais, incluindo lucros cessantes, causados pelo Tomador, Segurado e/ou terceiros;

h) Eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal no momento da Aceitação da proposta pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal, incluindo, sem se limitar a, refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade do Empreendimento ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;

i) Quaisquer obrigações e/ou prejuízos decorrentes da não execução das obras de infraestrutura para loteamento;

j) Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;

k) Pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;

l) Quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de



Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Endosso;

- m) Refazimento da Obrigação Garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo do Contrato Principal sem anuência expressa da Seguradora;
- n) Impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços previstos no orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da celebração do Contrato Principal;
- o) Eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- p) Descumprimento de Obrigações Garantidas decorrente do Contrato Principal por parte do Tomador decorrente de atos, omissões ou fatos praticados por ou de responsabilidade do Segurado;
- q) Descumprimento de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador ou Prejuízos que não tenham sido causados pelo Inadimplemento deste;
- r) Atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- s) Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como quaisquer outros atos verificados fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todos e quaisquer atos ou consequências desses eventos, assim como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país, incluindo, sem se limitar, por meio de atos de atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável, subversão e guerrilhas;
- t) Sabotagens, greves, locautes, protestos, tumultos e/ou outros atos contra a ordem pública;
- u) Radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- v) Descumprimento de obrigações de sigilo, proteção de dados e quebra de patentes;
- w) Descumprimento de obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto desta Apólice;
- x) Violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- y) Quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

2.3. Em nenhuma hipótese a Seguradora sucederá, contratual ou legalmente, o Tomador, nem mesmo será sub-rogada nas obrigações atribuídas ao Tomador no âmbito do Contrato Principal. O Tomador e o Segurado se obrigam a tomar todas as medidas necessárias, judiciais ou extrajudiciais, para afastar qualquer tentativa de responsabilização da Seguradora por força de alegação de sucessão e/ou sub-rogação nas obrigações e responsabilidades do Tomador e/ou do Segurado. A sub-rogação da Seguradora limitar-se-á aos direitos de regresso contra o Tomador e terceiros causadores do Sinistro, nos termos do item 9.4.

3. DECLARAÇÕES INEXATAS, AGRAVAMENTO DE RISCO, AVISO TARDIO DE SINISTRO E PERDA DE DIREITOS

3.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- b) Agravamento intencional pelo Segurado do risco coberto pela Apólice;
- c) Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído para a ocorrência do Sinistro, nos termos do artigo 476 do CC;
- d) Declarações inexatas ou omissão de má-fé, pelo Segurado ou seu representante, de circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na Aceitação da proposta;
- e) Alteração ao Objeto Principal e/ou Obrigação Garantida sem anuência prévia da Seguradora, na medida em que ensejarem agravamento do risco coberto e tenham relação com o Sinistro, ou reste demonstrado pela Seguradora que o Segurado silenciou de má-fé;
- f) Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.4 desta Apólice caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

g) Ausência de providências pelo Segurado para evitar ou minorar as consequências do Sinistro;
h) Não observância, pelo Segurado, de rito administrativo que assegure contraditório e ampla defesa ao Tomador antes da rescisão ou aplicação de multa, quando exigido pela Lei nº 14.133/2021, salvo comprovada urgência nos termos legais.

i) Descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Apólice

3.2. O Segurado está ciente e concorda com as hipóteses de perda de direito e as suas obrigações e responsabilidades nos termos dos artigos, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

3.3. Ao aceitar a Apólice e/ou Endossos, conforme aplicável, o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice e/ou Endossos, conforme aplicável, não há qualquer circunstância, evento ou Inadimplemento do Tomador referente à(s) Obrigação(ões) Garantida(s), que possa gerar uma Expectativa, Reclamação ou Caracterização de Sinistro.

3.4. O Acompanhamento do Contrato Principal, na forma prevista no item 6, não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

4. PRÊMIO

4.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos os seus Endossos.

4.1.1. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4.2. Na hipótese de cancelamento da Apólice, a Seguradora procederá a devolução do Prêmio pago, mediante solicitação expressa do Tomador, pro-rata-die, excetuadas as hipóteses de extinção da Apólice pelo término de Vigência, pagamento da Indenização, ainda que parcial, ou pela entrega do objeto assegurado.

4.2.1. Em caso de devolução do Prêmio, reserva-se à Seguradora o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, as despesas de contratação.

4.2.2. Eventual valor de devolução pro-rata-die do Prêmio pago será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, incluindo a manifestação do Segurado, até a data de desembolso pela Seguradora.

4.2.3. Caso as informações bancárias para devolução do Prêmio não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

4.3. Quando do cancelamento da Apólice, ou em caso de pagamento de Indenização, a Seguradora poderá realizar a emissão de Endosso de atualização monetária prevista no item 2 para viabilizar a cobrança de Prêmio relativa à atualização monetária aplicável desde o último Endosso até a data de comprovação da extinção do risco, ou pagamento da Indenização.

4.4 O não pagamento do prêmio nas datas convencionadas sujeitará o Tomador à incidência de juros de mora de 1% ao mês; correção monetária pelo IPCA (ou índice que o substitua); e multa contratual de 10% sobre o valor inadimplido.

4.4.1 Em caso de inadimplência superior a 30 (trinta) dias contados do vencimento original da parcela, o valor devido poderá, a critério exclusivo da Seguradora, ser encaminhado para protesto em cartório, conforme previsto na Lei nº 9.492/1997, bem como para inclusão nos cadastros de inadimplentes, nos termos da legislação aplicável.

4.4.2 A Seguradora poderá promover a cobrança extrajudicial do valor inadimplido por meio de escritório especializado, hipótese em que serão acrescidos honorários advocatícios de 20% sobre o montante devido, além dos custos incorridos com a sua cobrança, conforme artigo 27, parágrafo único, do Decreto Lei 73/1966.

4.4.3 As notificações extrajudiciais relacionadas à inadimplência poderão ser realizadas por qualquer meio eletrônico disponível, incluindo e-mail, aplicativos de mensagens ou plataformas digitais, utilizando os dados de contato fornecidos pelo Tomador ou pelo Corretor de Seguros no momento da contratação



Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

da Apólice, ou ainda com base nas informações cadastrais disponíveis na Receita Federal (Consulta CNPJ).

4.4.4 É de responsabilidade exclusiva do Tomador e do Corretor de seguros manter os dados de contato atualizados junto à Seguradora, sob pena de serem considerados válidos os envios realizados aos contatos previamente informados.

4.4.5 O corretor de seguro é responsável pela efetiva entrega ao destinatário dos documentos e outros dados que lhe forem confiados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.4.6 O valor do prêmio inadimplido constitui título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 784, III, do Código de Processo Civil, e art. 23 Lei 15.040/2024, podendo ser cobrado judicialmente com os acréscimos previstos nesta cláusula, incluindo multa contratual e honorários advocatícios, além dos custos incorridos com a sua cobrança, conforme artigo 27, parágrafo único, do Decreto Lei 73/1966.

5. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

5.1. Esta Apólice poderá acompanhar as modificações já previstas no Contrato Principal, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

5.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que mediante solicitação expressa à Seguradora e análise e a critério desta o seu respectivo aceite, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

5.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de proposta, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para atualização monetária do LMG pelo índice constante no Contrato Principal.

5.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora sobre alterações ocorridas no Objeto Principal e/ou nas Obrigações Garantidas que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias corridos após a ocorrência do fato, independentemente da respectiva formalização contratual, sob pena de perda de direitos, conforme previsto no item 3 desta Apólice.

6. ACOMPANHAMENTO

6.1. Segurado e Tomador se comprometem a enviar todos os relatórios, projetos, diários, arquivos, procedimentos e quaisquer outros documentos e informações, conforme aplicável, em formato físico e/ou digital, que demonstrem o progresso do Contrato Principal, Obrigações Garantidas e/ou Empreendimento, bem como os relatórios de auditoria financeira, orçamentária, técnica e contábil, sempre que solicitados pela Seguradora, a livre critério desta. O envio deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos do requerimento, salvo prazo diverso fixado pela Seguradora em razão da criticidade do risco.

6.2. À critério da Seguradora, Segurado e Tomador se comprometem também a franquear livremente a entrada e os trabalhos de prepostos e prestadores de serviços da Seguradora nos locais onde o Empreendimento estiver sendo executado, bem como disponibilizarão infraestrutura adequada e necessária para acompanhamento do Contrato Principal, Obrigações Garantidas e/ou Empreendimento.

6.3. Segurado e Tomador deverão possibilitar à Seguradora representação relevante em comitês de resolução de disputa ou outros mecanismos de resolução de conflitos oriundos das Obrigações Garantidas; além disso, Segurado e Tomador viabilizarão todos os meios possíveis para que a Seguradora, a seu critério, tenha a possibilidade de requerer esclarecimentos ao responsável técnico pelo Contrato Principal e demais técnicos do Tomador e do Segurado, e ser prontamente atendida por estes, garantindo oportunidade de manifestação prévia da Seguradora antes da deliberação final que possa resultar em rescisão ou aplicação de penalidade ao Tomador.

6.4 A opção ou não pelo Acompanhamento da Seguradora não retira a responsabilidade das partes em cumprirem com suas obrigações previstas no presente contrato, em especial as previstas nos itens 5, 7 e 8.

7. EXPECTATIVA DE SINISTRO

7.1. Caracteriza-se a Expectativa do Sinistro com a identificação, pelo Segurado, de qualquer inadimplemento das obrigações do Tomador que possa gerar atraso ou não execução do Contrato Principal.

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

7.2 Tão logo identifique qualquer inadimplemento do Tomador, o Segurado deverá apresentar aviso de Expectativa de Sinistro à Seguradora imediatamente, e em até 10 (dez) dias corridos do conhecimento do fato, por meio do canal oficial indicado nesta Apólice (sinistros@sombreroseguros.com.br ou plataforma dedicada), com o aviso deverá conter descrição objetiva do evento, data e local, obrigações afetadas, estágio do Processo Administrativo (se instaurado) e estimativa preliminar de impacto, acompanhado das evidências mínimas: (a) registros de gestão contratual (OS/boletins/medições/ordens de serviço), (b) notificações e respostas do Tomador, (c) fotos e/ou vídeos com metadados (EXIF) preservados, (d) laudo ou parecer técnico sintético, quando disponível, e (e) cópia dos atos do Processo Administrativo já praticados, assim como os documentos cabíveis previstos no item 8.1.1.

7.3 É obrigação do Segurado proceder com a comunicação formal de todos os atos praticados no processo administrativo, independente da participação da Seguradora como interessada nos termos do Item 7.4.3 desta apólice,

7.4. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou a sua comunicação em desacordo com as condições desta Apólice, configura hipótese de perda do direito à Indenização pelo Segurado.

7.5. Mediante recebimento do aviso de Expectativa de Sinistro, e com o intuito de se afastar os efeitos do Inadimplemento do Tomador, mitigar prejuízos e/ou evitar a caracterização do Sinistro, fica facultado à Seguradora, a seu exclusivo critério, não podendo Tomador e/ou Segurado se opor de forma injustificada:

7.5.1. Atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador no sentido de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual.

7.5.2. Participar como interessada em procedimento administrativo instaurado para apuração e caracterização do Inadimplemento ("Processo Administrativo"), podendo, para tanto, propor soluções, apresentar manifestação e alegações que julgar necessárias.

a) A Seguradora deverá ser cientificada pelo Tomador e Segurado de cada movimento do Processo Administrativo, bem como ter acesso e fazer cópia no mesmo prazo e pelos mesmos meios franqueados ao Tomador;

b) Ainda que participe do Processo Administrativo, a Seguradora continuará tendo acesso integral a todos os documentos e informações do Contrato Principal, Obrigações Garantidas e/ou Empreendimento, devendo Tomador e Segurado responder aos questionamentos e pedidos de documentos e informações feitos pela Seguradora em prazo razoável, mas nunca superior a 10 (dez) dias corridos.

7.6. Havendo previsão contratual de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método de resolução de conflito, Tomador e Segurado, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, empregarão os melhores esforços no sentido de dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e buscarão, de boa-fé, encontrar soluções amigáveis e eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar o Inadimplemento, devendo franquear à Seguradora amplo direito de acompanhamento e manifestação em todas as fases de tal procedimento, bem como acesso aos documentos inerentes.

7.7. A adoção de medidas pela Seguradora perante Segurado e Tomador nos termos previstos nas cláusulas 7.4 e 7.5 não representará reconhecimento tácito ou expresso da Seguradora quanto à existência de cobertura securitária relacionada à futura e eventual Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

8. RECLAMAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E REGULAÇÃO DE SINISTRO

8.1. Finalizado o processo administrativo de rescisão do Contrato Principal e/ou aplicação de penalidades e certificado o decurso de prazo de pagamento da obrigação pelo Tomador, a Expectativa de Sinistro será ser convertida em reclamação de Sinistro, mediante envio de comunicação à Seguradora pelo Segurado, devidamente acompanhada da documentação relacionada no item 8.1.1.1.

8.1.1. A Reclamação de Sinistro deverá ser formalizada pelo Segurado mediante o envio dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do edital de licitação e seus anexos do qual decorre o Contrato Principal e seus anexos;
- b) Cópia do Contrato Principal, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver, devidamente assinados;
- c) Cópias das ordens de serviço, boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual expedidos ao longo da execução do Contrato Principal, assim como demais documentos relacionados à



Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

respectiva gestão;

d) Cópia do cronograma físico-financeiro e eventuais alterações;

e) Relação pormenorizada dos itens objeto do Contrato Principal, com a indicação das datas em que foram atendidos, devidamente acompanhada de cópias das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;

f) Cópia integral do Processo Administrativo, respectivo trânsito em julgado, notificação ao Tomador e publicação em Diário Oficial;

g) Notificação de rescisão do Contrato Principal, entregue ao Tomador;

h) Cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Substituto para retomada das Obrigações Garantidas, se aplicável;

i) Planilha, relatório e/ou correspondências informando a existência de valores retidos;

j) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos Prejuízos sofridos, incluindo os orçamentos para a conclusão das Obrigações Garantidas pelo Substituto; e

k) Cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável. (Incluir a documentação da SLA). Inclusão da cláusula de organização da documentação.

8.1.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro pelo Segurado no prazo prescricional aplicável tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.2. o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por Inadimplemento do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados no item 8.1.1.

8.3. a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada de todos os elementos necessários à decisão de existência de cobertura.

8.3.1. A Seguradora poderá solicitar ao Segurado outros documentos e/ou informações complementares para análise de cobertura da Reclamação de Sinistro, hipótese em que o prazo previsto no item 8.3 será suspenso até a data do completo atendimento das exigências da Seguradora, e retomado a partir do primeiro dia útil subsequente.

8.3.2. Em caso de decisão judicial ou arbitral que impeça ou de alguma forma influencie ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo previsto no item 8.3 será suspenso e retomado a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

9. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

9.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado ou o Beneficiário mediante:

a) Pagamento em dinheiro dos Prejuízos causados pelo Inadimplemento das Obrigações Garantidas pelo Tomador; ou

b) Execução da Obrigações Garantidas de forma a dar-lhe continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal e nos limites da Apólice, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

9.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Substituto, para execução da Obrigação Garantida inadimplida pelo Tomador (sobrecusto), desde que a contratação do Substituto ou a composição de preço observem economicidade e comparabilidade com, no mínimo, três propostas válidas e independentes, ou procedimento competitivo aplicável, e que não contenham itens estranhos ao escopo original; e/ou (ii) multas contratuais aplicadas pelo Segurado ao Tomador em decorrência de Inadimplemento ao Contrato Principal precedidas do devido processo administrativo, e não liquidadas.

9.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais, bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não incluindo itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos, assunção direta e despesas administrativas do Segurado.

9.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 9.1.1, eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado serão utilizados para amortização do valor da Indenização, sem prejuízo de



Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

seu pagamento no prazo devido. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

9.2. O pagamento da Indenização deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado apresentar o termo de quitação ou termo de retomada devidamente assinado. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária pro-rata temporis, nos termos do edital e sua legislação específica.

9.3. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará, até o limite do valor desembolsado, em todos os direitos, ações e privilégios do Segurado contra o Tomador e terceiros responsáveis pelo Sinistro, sem prejuízo de outras garantias eventualmente existentes.

9.4. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

9.5 O TOMADOR deverá efetuar o reembolso de todos os pagamentos efetuados pela SEGURADORA, nos termos da cláusula 6, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias contados da data em que o TOMADOR receber a notificação enviada pela SEGURADORA neste sentido.

9.6 As notificações extrajudiciais relacionadas ao ressarcimento de sinistro poderão ser realizadas por qualquer meio físico ou eletrônico disponível, incluindo e-mail, aplicativos de mensagens ou plataformas digitais, utilizando os dados de contato fornecidos pelo Tomador ou pelo Corretor de Seguros no momento da contratação da Apólice, ou ainda com base nas informações cadastrais disponíveis na Receita Federal (Consulta CNPJ).

9.7 É de responsabilidade exclusiva do Tomador e do Corretor manter os dados de contato atualizados junto à Seguradora, sob pena de serem considerados válidos os envios realizados aos contatos previamente informados.

9.8 O não pagamento dos valores devidos no prazo da cláusula 6.7. implicarão a incidência de juros de mora de 1% ao mês; correção monetária pelo IGP-M/FGV (ou índice que o substitua); e multa contratual de 10% sobre o valor inadimplido.

9.9 Ainda, o valor devido poderá, a critério exclusivo da Seguradora, ser encaminhado para protesto em cartório, conforme previsto na Lei nº 9.492/1997, bem como para inclusão nos cadastros de inadimplentes, nos termos da legislação aplicável.

9.10 A Seguradora poderá promover a cobrança extrajudicial do valor pago a título de sinistro por meio de escritório especializado, hipótese em que serão acrescidos honorários advocatícios de 20% sobre o montante devido, além dos custos incorridos com a sua cobrança, conforme artigo 27, parágrafo único, do Decreto Lei 73/1966.

9.11 O valor pago pela Seguradora constitui título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 784, III, do Código de Processo Civil, e art. 23 Lei 15.040/2024, podendo ser cobrado judicialmente com os acréscimos previstos nesta cláusula, incluindo multa contratual e honorários advocatícios, além dos custos incorridos com a sua cobrança, conforme artigo 27, parágrafo único, do Decreto Lei 73/1966.

10. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

10.1. A seguradora reembolsará, até o limite de 1% do Limite Máximo de Indenização aplicável ao tipo de sinistro, as despesas comprovadas com medidas de contenção ou salvamento realizadas para evitar o sinistro iminente ou atenuar seus efeitos, mesmo que ineficazes ou inferiores à franquia contratada, desde que não se trate de medidas notoriamente inadequadas ou de prevenção ordinária.

10.1.1 Caso a seguradora recomende expressamente determinada medida, o reembolso será integral, ainda que exceda o limite pactuado. O reembolso não implicará redução da garantia contratada.

10.2. Além das hipóteses constantes do item 2.2, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado para:

a) Prevenção ordinária de Sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) Adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, assim consideradas como medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com a Obrigação Garantida, bem como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa



Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

desproporcional ao risco de Sinistro.

10.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 7.1 e seguintes, devendo o Segurado encaminhar, além dos documentos constantes do item 8.1.1, cópias dos (i) contrato(s) com terceiro(s) do(s) qual(is) resultou(aram) Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento; (ii) comprovantes de despesas incorridas pelo Segurado a título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento; e (iii) comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente à Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar favoravelmente à proposta ("Aceitação") ou recusar a proposta ("Recusa"), contado da data em que a receber.

11.2.1 A emissão da apólice ou do endosso e sua respectiva disponibilização será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.2.2 A inexistência de manifestação expressa da seguradora dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias contados do protocolo da proposta, implicará na aceitação automática do seguro, salvo se ilícito o objeto do seguro ou se a seguradora provar que o proponente agiu com culpa ou dolo.

11.3. No caso de Recusa da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido.

11.4. Caso a Aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo previsto no item 11.2 será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, hipótese em que Seguradora comunicará tal fato, por escrito, ao proponente, sendo certo que inexistirá cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A Aceitação da proposta está sujeita à análise do risco pela Seguradora.

12. VIGÊNCIA

12.1. A Vigência da Apólice observará o mesmo prazo previsto para a execução das Obrigações Garantidas estabelecido no Contrato Principal, exceto quando este expressamente indicar de outra forma.

12.2. Se a vigência das Obrigações Garantidas for prorrogada, a Seguradora poderá, a seu exclusivo critério, emitir Endosso para prorrogação da Vigência da Apólice, mediante análise do risco correspondente e cobrança do Tomador, se for o caso, do respectivo Prêmio. A não renovação da Apólice não consiste em hipótese de Sinistro.

12.3 O Tomador poderá se opor à renovação somente se comprovar não haver mais risco a ser coberto pela Apólice ou se apresentada nova garantia aceita pelo Segurado.

13. EXTINÇÃO DA COBERTURA E/OU RESPONSABILIDADE DA SEGURADORA

13.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações:

- Término da vigência prevista na Apólice ou ao final do prazo prorrogado por meio de Endosso, sem que qualquer Expectativa de Sinistro tenha sido apresentada pelo Segurado;
- Declaração expressa do Segurado atestando o cumprimento das Obrigações Garantidas;
- Extinção do Contrato Principal ou Obrigações Garantidas; ou realização definitiva do Empreendimento pelo Tomador, nos termos do Contrato Principal;
- Acordo mútuo entre Segurado e Seguradora; ou
- Atingimento do LMG da Apólice pelo pagamento da Indenização.

13.1.1. No caso de coberturas com LMI definido, o atingimento do LMI da Apólice pelo pagamento da Indenização ao Segurado extinguirá a respectiva cobertura.

13.2. A responsabilidade da Seguradora, nos termos da Apólice, se limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de Inadimplemento ocorridos durante a vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro respectiva caracterização e comunicação à Seguradora.

14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS



Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

14.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares

14.2. Na hipótese de duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas Obrigações Garantidas, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

15. CONTROVÉRSIAS

15.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado e/ou Beneficiário, exceto se de outra forma disposto na Apólice.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

16.2. Havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas nesta Apólice e/ou Endosso e no Objeto Principal, prevalecerão sempre as disposições da Apólice e/ou Endosso.

16.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo com a integralidade dos seus termos, bem como que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto neles disposto, respectivamente.

16.3.1. Para ausência de dúvidas, esta Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

16.3.2. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro são vinculadas à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

16.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

16.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

16.6. Esta Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do LMG.

16.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

16.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

16.9. O registro da Apólice poderá ser consultado no site da Susep <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp> após 07 (sete) dias úteis da data de emissão.

16.10. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice única e exclusivamente no limite necessário para o cumprimento de sua finalidade, e de obrigações legais e regulatórias, e em observância às leis e normativas aplicáveis à segurança da informação e proteção de dados, inclusive, não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados no 13.709/2018. Nesse sentido, a Seguradora declara que segue políticas de privacidade e segurança disponíveis em seu sítio eletrônico, se reservando o direito de compartilhar as informações referentes à Apólice com outras empresas que participam da relação securitária, de cosseguro e resseguro.

17. DEFINIÇÕES

17.1. Em acréscimo aos termos definidos nesta Apólice, aplicam-se também as seguintes definições:

a) Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

b) Beneficiário: pessoa jurídica nomeada pelo Segurado no ato de apresentação de proposta de emissão da Apólice, a qual possui interesse legítimo na Obrigação Garantida e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do Inadimplemento do Tomador.

c) Cobertura Adicional: cobertura complementar e acessória ao Seguro Garantia, independentemente de sua modalidade, com efeitos de cobertura para a Obrigação Garantida.

d) Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

e) Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e o Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, bem como respectivos aditivos, no qual estão previstas as Obrigações Garantidas, cujo objeto consiste na construção do Empreendimento, em conformidade com o disposto na



Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

legislação aplicável e nos termos da Apólice;

f) Despesa de Contratação: parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

g) Despesas de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a Caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação à Obrigação Garantida ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável.

h) Despesas de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização de Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

i) Empreendimento: obra objeto do Contrato Principal;

j) Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice, de comum acordo com o Segurado.

k) Inadimplemento: descumprimento das Obrigações Garantidas assumidas pelo Tomador que causem Prejuízo ao Segurado;

l) Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação na Vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Obrigação Garantida, e que pode causar danos ou Caracterização do Sinistro nos termos da Apólice.

m) Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das Obrigações Garantidas, até o valor do LMG e na extensão dos Prejuízos apurados cobertos pelo seguro.

n) Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo que a Seguradora se responsabiliza perante o Segurado para fins de Indenização, considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

o) Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

p) Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Contrato Principal, conforme aplicável e nos termos da legislação, para as quais se demandou especificamente cobertura à Seguradora, e garantidas pela Apólice;

q) Prejuízo: (i) sobrecurso, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Substituto para execução da Obrigação Garantida inadimplida pelo Tomador; e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de Inadimplemento ao Contrato Principal e não quitadas nos termos do Contrato Principal ou legislação aplicável.

r) Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

s) Regulação de Sinistro: procedimento de apuração de um Sinistro, no âmbito do qual a Seguradora constatará a existência ou inexistência de cobertura para o Sinistro reclamado e apurará eventuais Prejuízos cobertos.

t) Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica as suas conclusões sobre a Regulação de Sinistro.

u) Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação aplicável.

v) Seguradora: Sombrero Seguros S/A.

w) Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar à fases, etapas ou entregas parciais do Contrato Principal.

x) Sinistro: Inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas e que é passível de Indenização pelo seguro.

y) Substituto: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para contratos de construção, que se encarregará da construção caso o Tomador não cumpra o Contrato

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Principal.

z) Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao edital, e devedor das obrigações assumidas perante o Segurado.

aa) Vigência: termo de início e término da Apólice às 0h00 das respectivas datas nela indicadas.

17.2. Para efeito desta modalidade de Seguro Garantia, aplicam-se, também, as definições constantes na legislação aplicável.

MULTAS

GLOSSÁRIO

Cobertura Adicional de Seguro Garantia: trata-se de cobertura complementar e acessória ao Seguro Garantia, independentemente de sua modalidade, com efeitos de cobertura para a obrigação garantida pela Apólice.

Multas: no âmbito do Seguro Garantia, consiste em penalidade pecuniária imputada ao Tomador, nos termos da lei, em virtude de descumprimento de obrigações por este assumidas perante o Segurado em termo contratual ou processo garantido pela Apólice.

1. Objeto

1.1. Esta cobertura adicional garante ao Segurado o pagamento de indenização decorrente das multas pecuniárias imputadas ao Tomador em caso de descumprimento de suas obrigações vinculadas a termo contratual ou processo garantido pela Apólice.

2. Disposições Finais

2.1. Aplicam-se a este seguro as demais definições e Condições Especiais da Apólice não modificadas pela presente cobertura adicional.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Condições Particulares

Para ausência de dúvida, esta Apólice garante a Indenização, até o Limite Máximo de Garantia e exclusivamente na extensão do Prejuízo causado ao Segurado, decorrente de culpa ou dolo do Tomador, durante a execução do Contrato Principal, desde que não haja comprovada participação do segurado, seus respectivos Sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários, nos termos do artigo 762 do Código Civil.